

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2021.04.13.01  
LICITAÇÃO COM LOTES DE AMPLA PARTICIPAÇÃO E COM COTAS DE PARTICIPAÇÃO,  
EM ATENDIMENTO AO INCISO III DO ART. 48 DA LEI Nº 123/2006.**

**PREÂMBULO**

O Departamento de Gestão de Licitações da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA-CE**, através de sua Pregoeira, torna público para conhecimento de todos os interessados que até as **08:30H (OITO HORAS E TRINTA MINUTOS) - (HORÁRIO DE BRASÍLIA)** do dia **10 DE MAIO DE 2021**, através do endereço eletrônico **www.comprasnet.gov.br**, em sessão pública por meio de comunicação via internet, dará início aos procedimentos de abertura e análise das propostas de preços, formalização de lances e análise e verificação dos documentos de habilitação da licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.04.13.01**, identificado abaixo, mediante as condições estabelecidas no presente Edital, tudo de acordo com a Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente pela Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 (com as alterações da Lei n.º 8.883/94 e da Lei n.º 9.648/98), Decreto Municipal de Nº 1195, de 10 de março de 2021 e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações posteriores, e demais legislação pertinente a matéria.

OBJETO:	REGISTRO DE PREÇO VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO, MATERIAL ELÉTRICO, FERRAGENS E FERRAMENTAS, MATERIAL HIDRÁULICO E MATERIAL PARA PINTURA, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA-CE.
TIPO:	MENOR PREÇO
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	POR LOTE
MODALIDADE E ESPÉCIE:	PREGÃO ELETRÔNICO
SECRETARIA/ÓRGÃO GERENCIADOR:	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SECRETARIA(S)/ÓRGÃOS PARTICIPANTES:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	12 (DOZE) MESES
DATA E HORA DO INÍCIO DE CADASTRAMENTO DE PROPOSTA DE PREÇOS:	27 DE ABRIL DE 2021 AS 08:00H
DATA E HORA DA ABERTURA DE PROPOSTAS DE PREÇOS:	10 DE MAIO DE 2021 ÀS 08:30H
LOCAL:	www.comprasnet.gov.br Todos os horários correspondem ao Horário de Brasília.
CÓDIGO UASG:	981373
NÚMERO COMPRASNET:	NO 41301

Compõem-se o presente Edital das partes A e B, conforme a seguir apresentadas:

**PARTE A – Condições para competição, julgamento e adjudicação.**

Em que são estabelecidos os requisitos e as condições para competição, julgamento e formalização da ata de registro de preços e do contrato.

**PARTE B – ANEXOS**

- Anexo I – Projeto Básico/Termo de Referência;
- Anexo II – Modelo da Carta Proposta;
- Anexo III – Modelo de Declarações;
- Anexo IV – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- Anexo V - Minuta do Contrato.

**1- DO OBJETO**

**2. 1.1-** A presente licitação tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇO VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO, MATERIAL ELÉTRICO, FERRAGENS E FERRAMENTAS, MATERIAL HIDRÁULICO E MATERIAL PARA PINTURA, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA-CE.**

**2- DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO NA PRESENTE LICITAÇÃO**

**2.1-** Poderão participar da presente licitação quaisquer pessoas jurídicas localizadas em qualquer Unidade da Federação, cadastradas ou não na Prefeitura Municipal de CAUCAIA, que atendam a todas as condições exigidas neste edital, observados os necessários requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e econômico-financeira e a pertinência de seu objetivo social com o objeto da licitação.

**2.2-** Não poderão participar licitantes com sócios, cooperados, diretores ou representantes comuns. Caso constatada a comunhão de sócios, cooperados, diretores ou representantes entre licitantes participantes os respectivos participantes serão automaticamente desclassificados do certame, independentemente do preço proposto.

**2.3-** Não poderão participar da presente licitação os interessados:

- a) que se encontrem em processo de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação;
- b) que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Prefeitura de CAUCAIA - CE;
- c) que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- d) que se apresentem constituídos na forma de empresas em consórcio;
- e) que não tenham providenciado o credenciamento junto ao SICAF;
- f) as pessoas enumeradas no artigo 9º da Lei Federal Nº 8.666/93.

**2.3.1 –** Para as empresas que estão em recuperação Judicial, poderão ter a participação mediante apresentação da certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta economicamente e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei 8.666/93 e nos termos do acórdão nº 1201/2021 do TCU.

**2.4-** Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

**2.4.1-** que cumpre os requisitos estabelecidos em lei para seu enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte, e microempreendedor individual – MEI, ou equiparada, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

**2.4.2-** nos itens não exclusivos, a assinalação do campo “não”, apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123 de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada;

**2.4.3-** o licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá declarar sua condição de ME/EPP no sistema Comprasnet.

**2.5-** que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

**2.6-** que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**2.7-** que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

**2.8-** que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;

**2.9-** O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante;

**2.10-** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

**2.11- DO CREDENCIAMENTO JUNTO AO COMPRASNET:** O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

**2.12-** O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal – Comprasnet, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), com a solicitação de login e senha pelo interessado.

**2.13-** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

**2.14-** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**2.15-** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

**2.16-** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Prefeitura de CAUCAIA - CE ou ao Comprasnet, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do seu uso indevido, ainda que por terceiros.

**2.17-** O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal no sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

2.18- Os lotes 2,4,6,8 e 10 representa a cota destinada às microempresas ou empresas de pequeno porte, em cumprimento ao inciso III do artigo 48 da Lei Complementar 123/2006;

### 3- DAS FASES DO PROCESSO LICITATÓRIO

3.1- O presente procedimento de licitação seguirá o seguinte trâmite em fases distintas:

- 3.1.1- Credenciamento dos licitantes no Comprasnet;
- 3.1.2- Recebimento das "Propostas de preços" via sistema;
- 3.1.3- Abertura das Propostas de preços apresentadas, verificação e classificação inicial;
- 3.1.4- Lances;
- 3.1.5- Habilitação do licitante melhor classificado;
- 3.1.6- Recursos;
- 3.1.7- Adjudicação.

### 4- DOS DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS

4.1- Cada licitante deverá apresentar todos os documentos exigidos inicialmente por meio da internet, sendo:

- a) a Proposta de Preços e seus anexos através do sistema Comprasnet;
- b) os Documentos de Habilitação através do sistema Comprasnet;

4.1.1- Os documentos, em formato de arquivo, a serem enviados via internet somente poderão ter as extensões \*.doc, \*.xls, ou \*.pdf.

4.2- Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação** exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, **até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.**

4.3- Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, **até a abertura da sessão pública.**

4.4- Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, observado o disposto no caput, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de julgamento.

4.5- Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

4.6- Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances.

### 5- DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1- A Proposta de Preços, sob pena de desclassificação, deverá ser elaborada em formulário específico, conforme o Anexo II deste instrumento, e enviada exclusivamente por meio do sistema eletrônico, caracterizando o produto proposto no campo discriminado, contemplando o(s) lote(s), em conformidade com o Projeto Básico/Termo de Referência – anexo I do Edital, a qual conterà:

- 5.1.1- A modalidade e o número da licitação;
- 5.1.2- Endereçamento ao(a) Pregoeiro(a) da Prefeitura de CAUCAIA;
- 5.1.3- Prazo de entrega dos bens, conforme os termos deste edital;
- 5.1.4- Prazo de validade da Proposta de Preços não inferior a 60 (sessenta) dias;
- 5.1.5- Os itens cotados, nos quantitativos licitados, segundo a unidade de medida consignada no edital, contendo a respectiva **MARCA**;

5.1.6- Os valores unitários e totais de cada lote cotado, bem como o valor global da Proposta de Preços por extenso, todos em moeda corrente nacional;

5.1.7- **Declaração de que nos preços ofertados estão incluídas todas as despesas incidentes sobre o fornecimento dos bens, referentes a tributos, encargos sociais trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre a contratação, inclusive a margem de lucro e demais ônus atinentes à execução do objeto desta licitação.**

5.1.8- **Declaração de que o proponente cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua Proposta de Preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).**

5.2. O encaminhamento de Proposta de Preços pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua Proposta de Preços e lances.

5.2.1. A Proposta de Preços escrita será elaborada em conformidade com o disposto no anexo II deste Edital – Modelo de Proposta de Preços.

5.2.2. A licitante deverá encaminhar em anexo, no sistema, sua **PROPOSTA DE PREÇOS**, na forma do Anexo II, através de campo específico.

5.3- Os preços constantes da Proposta de Preços do licitante deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos.

5.3.1- Os preços propostos deverão estar de acordo com o quantitativo do bem cotado.

5.3.2- Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.

5.3.3- Ocorrendo discrepância entre o preço unitário e total, prevalecerá aquele lançado no sistema e utilizado para classificação das Propostas de Preços, devendo o(a) Pregoeiro(a) proceder às correções necessárias.

5.3.4- Havendo discrepância entre a especificação dos itens do edital e aquelas lançadas no sistema, prevalecerão as especificações do edital.

5.3.5- Não serão adjudicadas Propostas de Preços com valores superiores à média dos preços unitários e totais estimados para a contratação, os quais se encontram definidos no Projeto Básico.

5.3.6- Na análise das Propostas de Preços o(a) Pregoeiro(a) observará o **MENOR PREÇO POR LOTE**, expresso em reais.

5.4- Os quantitativos licitados e cotados deverão ser rigorosamente conferidos pelos licitantes.

5.4.1- A Proposta de preços deve contemplar o quantitativo do item em sua totalidade conforme licitado.

5.5- O prazo de validade da Proposta de Preços não pode ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos da sessão de abertura desta licitação, conforme artigo 6º da Lei nº. 10.520/2002. Caso a licitante não informe em sua Proposta de Preços o prazo de validade, será considerado aquele definido neste Edital.

5.6- A apresentação da Proposta de Preços implica na ciência clara de todos os termos do edital e seus anexos, em especial quanto à especificação dos bens e as condições de participação, competição, julgamento e formalização do contrato, bem como a aceitação e sujeição integral às suas disposições e à legislação aplicável, notadamente às Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93.

5.7- Somente serão aceitas Propostas de Preços elaboradas e enviadas através do sistema, inclusive quanto aos seus anexos, não sendo admitido o recebimento pelo(a) Pregoeiro(a) de qualquer outro documento, nem permitido ao licitante fazer qualquer adendo aos entregues ao(a) Pregoeiro(a) por meio do sistema.

5.8- Será desclassificada a Proposta de Preços apresentada em desconformidade com este item.

## 6- DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1- Os interessados na forma dos artigos 34 a 37 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada, habilitar-se-ão à presente licitação mediante a apresentação dos documentos abaixo relacionados (**subitens 6.2 a 6.6**), os quais serão analisados pelo(a) Pregoeiro(a) quanto a sua autenticidade, veracidade, conteúdo, forma e o seu prazo de validade.

6.1.1- Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));
- d) Cadastro de Inidôneos da Prefeitura Municipal de CAUCAIA.

6.1.2- A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n.º 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.1.3- Constatada a existência de sanção impeditiva da participação no certame, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

6.1.4- No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

6.1.5- Não ocorrendo inabilitação quanto às condições de participação, a Pregoeira consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e qualificação técnica, conforme o disposto nos arts. 4º, *caput*, 8º, § 3º, 13 a 18 e 43, III, da Instrução Normativa SLTI/MP n.º 2, de 11.10.10.

6.1.6- Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

6.1.7- Caso a Pregoeira não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, nos termos do item 6.1.9, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC n.º 123, de 2006.

6.1.8- No mesmo prazo e da mesma forma, enquanto não constarem do SICAF informações acerca da regularidade trabalhista, deverá o licitante encaminhar prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo decreto-lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943.

6.1.9- Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, ou que não atendam todas as exigências de Habilitação deste edital, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e qualificação técnica.

## 6.2- RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

**6.2.1- REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresa individual, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

**6.2.2- ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO** em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

**6.2.3- INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

**6.2.4- DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

## 6.3- RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

**6.3.1-** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

**6.3.2-** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**6.3.3- Prova de regularidade, em plena validade, para com:**

6.3.3.1- a **Fazenda Federal** (consistindo em Certidão Conjunta Negativa de Débito quanto aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União (PGFN), inclusive quanto às contribuições sociais;

6.3.3.2- a **Fazenda Estadual** (Certidão Negativa de tributo estadual do domicílio da licitante);

6.3.3.3- a **Fazenda Municipal** (Certidão Negativa de Débitos Municipais) do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

6.3.3.4- o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**;

6.3.3.5- a Justiça do trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT**).

6.3.4- As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

6.3.5- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Departamento de Gestão de Licitações, para a regularização da documentação e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

6.3.6- A não-regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93, sendo facultado a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou a revogação da licitação ou do lote, conforme o caso.

## 6.4- RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

**6.4.1-** Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado na Junta Comercial de origem, que

comproven a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente assinados por contabilista registrado no CRC, bem como por sócio, gerente ou diretor;

**6.4.2-** Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

**6.4.2.1 -** Para as empresas que estão em recuperação Judicial, poderão ter a participação mediante apresentação da certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta economicamente e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei 8.666/93 e nos termos do acórdão nº 1201/2021 do TCU.

### **6.5- RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**6.5.1-** Comprovação de aptidão, feita através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa, que comprove que o licitante tenha fornecido ou esteja fornecendo objeto compatível com o objeto da presente licitação.

### **6.6- DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

**6.6.1-** Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

**6.6.2-** Declaração expressa de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

**6.6.3-** Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos Anexos deste Edital (art. 32, §2º, da Lei n.º 8.666/93).

**6.7- Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima deverão ser apresentados pelos licitantes exclusivamente em campo próprio do sistema eletrônico, até a data da abertura do certame, na forma do item 4.2 e 4.3 do edital.**

**6.8-** Se a menor proposta ofertada for de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período.

**6.8.1-** A prorrogação do prazo poderá ser concedida, a critério da Administração quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

**6.8.2-** A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada com alguma restrição na documentação fiscal, será concedido o mesmo prazo para regularização.

**6.9-** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para sua continuidade.

**6.10-** Será inabilitado o licitante que não atender as exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seus conteúdo e forma.

**6.11-** Nos itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.



**6.12-** Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**6.13-** A pregoeira poderá, no julgamento da habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação, observado o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

**6.14-** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## 7. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

**7.1-** O Pregão será do tipo Eletrônico o qual será realizado em sessão pública por meio da plataforma COMPRASNET (Compras Governamentais), mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações).

**7.1.1-** Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Prefeitura de CAUCAIA /CE, designado como Pregoeiro(a).

**7.1.2-** O licitante poderá enviar as informações da Proposta comercial e participar da disputa através do sistema eletrônico.

**7.1.3-** A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante direto ou do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta inicial de preços e seus anexos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados as condições e limites de data e horário estabelecidos neste Edital.

**7.2-** Na hipótese de não haver expediente na data designada para a realização do ato, este será realizado no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.

**7.2.1-** Até a abertura da sessão os PROPONENTES poderão retirar ou substituir as Propostas de Preços apresentadas.

**7.2.2-** Depois de encerrado o prazo para cadastramento das Propostas de Preços, não mais será permitido o cadastramento de Proposta de Preços ou o envio de qualquer adendo ou complementação.

**7.3- ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:** A partir do horário estabelecido no preâmbulo deste Edital terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a abertura e divulgação dos preços das Propostas de Preços cadastradas, passando o(a) Pregoeiro(a) a avaliar sua aceitabilidade.

**7.4- CLASSIFICAÇÃO INICIAL:** Abertas as Propostas de Preços, o(a) Pregoeiro(a) verificará a conformidade das Propostas de Preços apresentadas, de acordo com os dados e informações constantes do cadastramento no sistema, desclassificando aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Projeto Básico/Termo de Referência, anexo I deste edital.

**7.4.1-** A desclassificação de qualquer Proposta de Preços será sempre fundamentada e registrada no sistema, para acompanhamento, em tempo real, de todos os proponentes.

**7.4.2-** O sistema fará, automaticamente, a ordenação das Propostas de Preços classificadas pelo(a) Pregoeiro(a), em ordem decrescente de valor, e somente estas estarão aptas a participar da fase de lances.

**7.5- LANCES SUCESSIVOS:** Classificadas as Propostas de Preços, o(a) Pregoeiro(a) dará início à fase competitiva, quando então os PROPONENTES poderão encaminhar lances decrescentes, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico **em modo de disputa aberto**.

**7.5.1-** Aberta a etapa competitiva, os representantes dos PROPONENTES deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. É de inteira responsabilidade do licitante se manter conectado ao sistema e acompanhar a fase competitiva.

**7.5.2-** A cada lance ofertado, o PROPONENTE será imediatamente informado de seu recebimento e do respectivo horário de registro e valor.

**7.5.3-** Os lances serão ofertados lote a lote.

**7.5.4-** O PROPONENTE somente poderá oferecer lance inferior ao seu último lance anteriormente registrado pelo sistema, podendo, todavia, a licitante poderá ofertar lances intermediários (lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, porém inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante).

**7.5.5-** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

**7.5.6-** Durante a sessão pública, os proponentes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais proponentes.

**7.5.7-** O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.

**7.5.8-** Quando o **PREÇO DO LOTE** ofertado resultar em um valor unitário que possua mais de 02 (duas) casas decimais, serão consideradas apenas as 02 (duas) primeiras casas decimais (centavos), devendo o(a) Pregoeiro(a) e o licitante vencedor proceder às adequações de preço necessárias, inclusive por ocasião da entrega Proposta de Preços final consolidada.

**7.5.9-** No modo de disputa aberto, de que trata este edital, a etapa de envio de lances na sessão pública durará **dez minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**7.5.10-** A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o item 7.5.9, será de **dois minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

**7.5.11-** Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos itens 7.5.9 e 7.5.10, a sessão pública será encerrada automaticamente.

**7.5.12-** Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no item 7.5.11, a pregoeira poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, mediante justificativa.

**7.5.13-** Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para a pregoeira no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**7.5.14-** Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**7.5.15-** Na hipótese dos itens 7.5.13 e 7.5.14, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

**7.5.16-** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**7.5.17-** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

**7.5.18-** Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido

da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

**7.5.19-** Em relação aos itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

**7.5.20-** Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do item 7.5.19, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

**7.5.21-** Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**7.5.22-** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**7.5.23-** Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa, empresa de pequeno porte e equiparada que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**7.5.24-** No caso de equivalência dos valores apresentados pela microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio para que se identifique a primeira que poderá apresentar melhor oferta.

**7.5.25-** Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

**7.5.26-** Eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens:

**7.5.26.1-** produzidos no País;

**7.5.26.2-** produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

**7.5.26.3-** produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**7.5.26.4-** produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

**7.5.27-** Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, a Pregoeira poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

**7.5.28-** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**7.5.29-** O licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentar no prazo de **até 02 (duas) horas**, contado da solicitação da pregoeira no sistema, a proposta de preços, e se necessário, documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o item 7.5.28.

**7.5.30-** Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

**7.5.31-** Encerrada a etapa de negociação de que trata o item 7.5.30, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do

preço em relação ao máximo estipulado para contratação no orçamento da administração, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26, do Decreto Federal nº 024, de 20 de setembro de 2019, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, observado o disposto no Capítulo X do Decreto Federal nº 024, de 20 de setembro de 2019.

**7.6- ACEITABILIDADE DA PROPOSTA:** Como condição prévia à aceitação da proposta, caso o licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar tenha usufruído do tratamento diferenciado previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a Pregoeira poderá consultar o Portal da Transparência do Governo Federal ([www.portaldatransparencia.gov.br](http://www.portaldatransparencia.gov.br)), seção "Despesas – Gastos Diretos do Governo – Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros)", seção "Despesas – Gastos Diretos do Governo – Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros)", bem como no Portal da Transparência dos Municípios do Estado do Ceará (<http://municipios.tce.ce.gov.br/transparencia/>), para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ele recebidas, no exercício anterior, extrapola o limite previsto no artigo 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou o limite proporcional de que trata o artigo 3º, § 2º, do mesmo diploma, em caso de início de atividade no exercício considerado.

**7.6.1-** Para a microempresa ou empresa de pequeno porte, a consulta também abrangerá o exercício corrente, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ela recebidas, até o mês anterior ao da sessão pública da licitação, extrapola os limites acima referidos, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o artigo 3º, §§ 9º-A e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

**7.6.2-** Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolamento do limite legal, a Pregoeira indeferirá a aplicação do tratamento diferenciado em favor do licitante, conforme artigo 3º, §§ 9º, 9º-A, 10 e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006, com a consequente recusa do lance de desempate, sem prejuízo das penalidades incidentes.

**7.6.3-** Não ocorrendo situação de recusa com base na hipótese acima, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

**7.7-** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**7.8-** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**7.9-** A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no "chat" prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

**7.9.1-** Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, em compatibilidade com o Termo de Referência, minudenciando o modelo, tipo, procedência, garantia ou validade, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas.

**7.9.2-** O prazo estabelecido pela Pregoeira poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pela Pregoeira.

**7.10-** Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para sua continuidade.

**7.11-** Se a proposta vencedora for desclassificada, a Pregoeira examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

**7.12-** Nos itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

**7.13-** Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**7.14-** A pregoeira poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de classificação, observado o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

**7.15-** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item 7.8, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

**7.16-** Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

**7.17- HABILITAÇÃO DO LICITANTE CLASSIFICADO:** A Habilitação será procedida de acordo com o rito estabelecido no item 6 e seguintes, deste edital.

**7.18- PROPOSTA DE PREÇOS FINAL (CONSOLIDADA):** Encerrada a fase de lances e/ou negociação, havendo ou não mudança do preço inicial, depois de declarado aceito o preço proposto, o **licitante vencedor** deverá encaminhar **PROPOSTA DE PREÇOS FINAL CONSOLIDADA**, devidamente assinada, com os preços atualizados, no prazo de **até 02 (duas) horas**, contado da solicitação da pregoeira no sistema.

**7.18.1-** A **Proposta de Preços final consolidada** deverá ser apresentada em língua portuguesa, com a identificação da licitante, sem emendas ou rasuras, datada, devidamente assinada pelo representante legal da licitante, contendo os seguintes dados:

**a)** Dados bancários da licitante: Banco, Agência e Conta-Corrente;

**b)** Nome do proponente, endereço, telefone, identificação (nome pessoa física ou jurídica), aposição do carimbo (substituível pelo papel timbrado) com o nº do CNPJ ou CPF;

**c)** Relação dos dados da pessoa indicada para assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, constando o nome, CPF, RG, nacionalidade, profissão, endereço completo, incluindo Cidade e UF, cargo e função na empresa, bem como cópia do documento que dá poderes para assinar contrato em nome da empresa.

**7.18.2-** A Proposta de Preços final consolidada deverá conter todos os requisitos tratados no subitem 7.18.1, inclusive retratar os preços unitários e totais de cada lote ao novo valor proposto, atualizados em consonância com o preço obtido após a fase de lance/negociação.

**7.19- RECURSOS:** Ao final da sessão, declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, se for o caso, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**7.20-** A Pregoeira assegurará tempo mínimo de 30 (trinta) minutos para que o licitante manifeste motivadamente sua intenção de recorrer.

**7.21-** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará a preclusão do direito de recurso e a possibilidade de adjudicação do objeto da licitação pelo (a) Pregoeiro(a) ao licitante vencedor.

**7.22-** Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais.

**7.23-** Cabe à Pregoeira receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão.

**7.24-** A análise quanto ao recebimento ou não do recurso, pela Pregoeira, ficará adstrita à verificação da tempestividade e da existência de motivação da intenção de recorrer.

**7.25-** O acolhimento de recurso, pela Pregoeira, ou pela autoridade competente, conforme o caso, importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**7.26-** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

**7.27-** Os memoriais (razões de recurso) deverão ser anexados em campo próprio na plataforma eletrônica.

**7.28-** O recurso será dirigido ao(s) Secretário(s) Gestor(es), por intermédio do (a) Pregoeiro(a), a qual poderá reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir.

**7.29-** Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela Licitante no momento oportuno.

**7.30-** O recurso contra decisão do (a) Pregoeiro(a) terá efeito suspensivo.

**7.30.1-** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**7.30.2-** Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(s) Secretário(s) Gestor(es) adjudicará(ão) o objeto desta licitação ao(s) vencedor(es) e procederá(ão) à homologação do processo.

**7.30.3-** Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede da Departamento de Gestão de Licitações da Prefeitura de CAUCAIA.

**7.31- ENCERRAMENTO DA SESSÃO:** Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará os licitantes participantes, as Propostas de Preços e lances verbais sucessivos, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo (a) Pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio.

**7.31.1-** Ao final da sessão, caso não haja intenção de interposição de recurso e o preço final seja compatível com os preços de mercado previstos para a contratação, será feita pelo (a) Pregoeiro(a) a adjudicação do objeto desta licitação ao licitante declarado vencedor do certame e encerrada a reunião, após o que, o processo, devidamente instruído, será encaminhado:

**a)** Para as publicações quanto resultados do certame e deliberações quanto aos proclames de julgamento;

**b)** À Assessoria Jurídica do Município, para fins de análise e parecer;

**c)** E depois à(s) autoridades(s) competentes para homologação e subsequente formalização de ARP/contrato.

**7.32- SUSPENSÃO DA SESSÃO:** À Pregoeira é facultado, a qualquer momento, suspender a sessão mediante motivo devidamente justificado e marcar seu prosseguimento para outra ocasião, fazendo constar esta decisão no sistema eletrônico.

**7.32.1-** O (a) Pregoeiro(a), a qualquer tempo, na análise das propostas de preços e seus anexos, das amostras, quando houver, e dos documentos de habilitação, poderá solicitar outros documentos, pareceres técnicos e/ou suspender a sessão para realizar diligência a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões.

**7.32.2-** No caso de desconexão do (a) Pregoeiro(a) no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos proponentes, os lances continuarão sendo recebidos,

sem prejuízo dos atos realizados. Quando a desconexão do (a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa, e será reiniciada somente decorridas **24h (vinte e quatro) horas** após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação

**7.33- DAS CONDIÇÕES GERAIS:** No julgamento das Propostas de Preços será declarado vencedor o licitante que, tendo atendido a todas as exigências deste edital, apresentar **MENOR PREÇO POR LOTE, conforme definido no preâmbulo deste edital**, cujo objeto do certame a ele será adjudicado.

**7.33.1-** Não serão consideradas ofertas ou vantagens não previstas neste edital.

**7.33.2-** A intimação dos atos proferidos pela administração — Pregoeira ou Secretário(s) — será feita por meio de divulgação através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) do Comprasnet no “chat” de mensagem, e-mails, e mediante afixação de cópia do extrato resumido ou da íntegra do ato no flanelógrafo do Departamento de Gestão de Licitações da Prefeitura de CAUCAIA e Diário Oficial do Município-DOM, conforme disposto na Lei Orgânica do Município.

## **8- DA(S) DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S)**

**8.1-** As despesas decorrentes das contratações correrão à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento Municipal, inerentes ao(s) órgão(s) participante(s) deste processo.

## **9- CONSULTAS, RESPOSTAS, ADITAMENTO, DILIGÊNCIAS, REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO**

**9.1-** Qualquer pessoa física ou jurídica poderá, no prazo de até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das Propostas de Preços, solicitar esclarecimento e ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.

**9.1.1-** Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração aquele que não o fizer dentro do prazo fixado neste subitem, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

**9.1.2-** A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

**9.2-** Somente serão aceitas solicitações de esclarecimentos, providências ou impugnações mediante petição confeccionada em máquina datilográfica ou impressora eletrônica, em tinta não lavável, desde que devidamente protocolada via e-mail: [pregoescaucaia.ce@gmail.com](mailto:pregoescaucaia.ce@gmail.com), que preencham os seguintes requisitos:

**9.2.1-** O endereçamento o (a) Pregoeiro(a) da Prefeitura de CAUCAIA;

**9.2.2-** A identificação precisa e completa do autor e seu representante legal (acompanhado dos documentos comprobatórios) se for o caso, contendo o nome, prenome, estado civil, profissão, domicílio, número do documento de identificação, devidamente datada, assinada e protocolada na sede da Departamento de Gestão de Licitações da Prefeitura de CAUCAIA, dentro do prazo editalício;

**9.2.3-** O fato e o fundamento jurídico de seu pedido, indicando quais os itens ou subitens discutidos;

**9.2.4-** O pedido, com suas especificações;

**9.3-** Caberá o (a) Pregoeiro(a) decidir sobre a petição no prazo de **02 (dois) dias úteis**.

**9.4-** A resposta do Município de CAUCAIA - CE será disponibilizada a todos os interessados mediante afixação de cópia da íntegra do ato proferido pela administração no flanelógrafo da Departamento de Gestão de Licitações da Prefeitura de CAUCAIA, conforme disposto na Lei Orgânica do Município e constituirá aditamento a estas Instruções.

**9.5-** O aditamento prevalecerá sempre em relação ao que for aditado.

**9.6-** Acolhida a petição de impugnação contra o ato convocatório que importe em modificação dos termos do edital será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das Propostas de Preços.

**9.6.1-** Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original.

**9.7- DILIGÊNCIA:** Em qualquer fase do procedimento licitatório, o (a) Pregoeiro(a) ou a autoridade superior, poderá promover diligências no sentido de obter esclarecimentos, confirmar informações ou permitir sejam sanadas falhas formais de documentação que complementem a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da Proposta ou da Habilitação, fixando o prazo para a resposta.

**9.7.1-** Os licitantes notificados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo (a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação.

**9.8- REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO:** O Município de CAUCAIA - CE poderá revogar ou anular esta licitação, em qualquer etapa do processo.

## 10 - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**10.1-** As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas mediante lavratura da respectiva ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, subscrita pelo Município, através da Secretaria Gestora, representada pelo(a) Secretário(a) Ordenador(a) de Despesa/ Ordenador(a) de Despesa, e o licitante vencedor, que observará os termos do Decreto Municipal de Nº 1195, de 10 de março de 2021, da Lei n.º 8.666/93, da Lei n.º 10.520/02, deste edital e demais normas pertinentes.

**10.1.1-** Integra o presente instrumento (ANEXO IV) o modelo da Ata de Registro de Preços a ser celebrada.

**10.1.2-** Os licitantes além das obrigações resultantes da observância da Legislação aplicável deverão obedecer às disposições elencadas na Ata de Registro de Preços – anexa a este edital.

**10.2-** Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de CAUCAIA - CE convocará o licitante vencedor para assinatura da Ata de Registro de Preços, que firmará o compromisso para futura contratação entre as partes, pelo prazo previsto, nos termos do modelo que integra este Edital.

**10.2.1-** O Licitante Vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para subscrever a Ata de Registro de Preços. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo Licitante Vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra justo motivo aceito pelo Município de CAUCAIA - CE.

**10.2.2-** A recusa injustificada ou a carência de justo motivo da vencedora de não formalizar a Ata de Registro de Preços, no prazo estabelecido, sujeitará a Licitante à aplicação das penalidades previstas neste Edital.

**10.3-** Incumbirá à administração providenciar a publicação do extrato da Ata de Registro de Preços nos quadros de aviso dos órgãos públicos municipais, na forma prevista na Lei Orgânica do Município, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura. O mesmo procedimento se adotará com relação aos possíveis termos aditivos.

**10.4-** A Ata de Registro de Preços só poderá ser alterada em conformidade com o disposto no Decreto Municipal de Nº 1195, de 10 de março de 2021, e nos artigos, 57, 58 e 65 da Lei n.º 8.666/93, exceto os acréscimos de que trata o §1º do art. 65.

**10.5-** A Ata de Registro de Preços produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigorá **PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES**, admitindo-se, porém, a prorrogação da vigência dos contratos dela decorrente, nos termos do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93, se a proposta registrada continuar se mostrando mais vantajosa à administração.



**10.6-** A Ata de Registro de Preços não obriga o Município a firmar qualquer contratação, nem ao menos nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

**10.7-** O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando o Município optar pela aquisição do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste for igual ou superior ao registrado.

**10.8-** O preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados no quadro de avisos da Departamento de Gestão de Licitações da Prefeitura de CAUCAIA e ficarão à disposição durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

**10.9-** O Município monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

**10.9.1-** O Município convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

**10.10-** Em caso de alteração dos preços de mercado, deverá ser observado o disposto no Decreto Municipal de Nº 1195, de 10 de março de 2021.

**10.11-** Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes, que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado, por fato superveniente.

**10.12-** Em quaisquer hipóteses os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

**10.13-** Para efeito de definição do preço de mercado serão considerados os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Município para determinado item.

**10.14-** Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

**10.14.1-** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

## **11- DA ENTREGA DOS BENS LICITADOS**

**11.1- DAS ORDENS DE COMPRA/FORNECIMENTO:** O fornecimento dos produtos se dará mediante expedição de ORDENS DE COMPRA/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, por parte da Administração ao licitante vencedor, que poderão englobar integralmente os quantitativos e/ou bens objeto do Registro de Preços (entrega imediata) ou apenas parte deles (entrega fracionada), de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da(s) Secretaria(s) Gestora(s).

**11.1.1.** A ordem de compra/autorização de fornecimento emitida conterá os produtos pretendidos e a respectiva quantidade, devendo ser entregue ao beneficiário do registro no seu endereço físico, ou enviada via e-mail que será enviado ao seu endereço eletrônico, cujos dados constem do cadastro ou da própria Ata de Registro de Preços.

**11.1.2.** Observadas as determinações e orientações constantes da ordem de compra/autorização de fornecimento, o fornecedor deverá fazer a entrega dos produtos no local,

dentro do prazo e horários previstos, oportunidade em que receberá o atesto declarando a entrega dos bens.

**11.1.3.** O aceite dos produtos pelo órgão receptor não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas no Anexo deste Edital quanto aos produtos entregues.

**11.1.4.** Poderão ser firmados contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços, que serão tratados de forma autônoma e se submeterão igualmente a todas as disposições constantes da Lei n.º 8.666/93, inclusive quanto às prorrogações, alterações e rescisões.

**11.2. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:** Os produtos licitados deverão ser entregues no prazo de **05 (cinco) dias corridos** a contar da expedição da ORDEM DE COMPRA/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO pela Administração, no local indicado na autorização de compra.

**11.2.1.** No caso de constatação da inadequação dos produtos fornecidos às normas e exigências especificadas neste Edital e na Proposta vencedora a Administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequado às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

**11.2.2.** Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.

**11.3.** Os produtos licitados deverão ser entregues observando-se rigorosamente as condições contidas no Projeto Básico/Termo de Referência, nos anexos deste Instrumento e disposições constantes da Proposta vencedora, bem ainda às normas vigentes, assumindo o fornecedor a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e, ainda:

**a)** a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

**b)** responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

**c)** indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do fornecimento. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do fornecedor deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

**d)** aceitar, nas mesmas condições do contrato, os acréscimos ou supressões quantitativas que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;

**e)** a entrega dos produtos deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços do Município.

## **12. DO PREÇO, DO PAGAMENTO, REAJUSTE E REEQUILÍBRIO**

**12.1. PREÇOS:** Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, direitos autorais, deslocamentos de pessoal e material, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre a contratação, inclusive a margem de lucro.

**12.2. PAGAMENTO:** O pagamento será feito na proporção da entrega dos bens, segundo as ordens de compras expedidas pela Administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federal, Estadual,

Municipal, FGTS e CNDT do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.

12.2.1- O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.

**12.3. REAJUSTE:** Os valores constantes das propostas não sofrerão reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

**12.4. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:** Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

### 13. DAS SANÇÕES

**13.1.** O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de assinar a Ata de Registro de Preços, Contrato ou Ordem de Compras, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de CAUCAIA e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura de CAUCAIA pelo prazo de até 5(cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

13.1.1. multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado no caso de:

- recusar em assinar o contrato;
- apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- não mantiver a proposta ou lance;
- fraudar na execução do fornecimento/contrato;
- comportar-se de modo inidôneo;

13.1.2. multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega de qualquer produto solicitado, contados do recebimento da Ordem de Compra, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor da compra/solicitação, caso seja inferior a 30 (trinta) dias;

13.1.3. multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da compra/solicitação, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos bens.

**13.2.** Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento das atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei n.º 10.520/02, as seguintes penas:

- advertência;
- multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição ou do valor global da ata de registro de preços ou do contrato, conforme o caso;

**13.3.** O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

13.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

13.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

**13.4.** O fornecedor beneficiário da ata terá o registro de seu preço cancelado quando:

13.4.1. descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

13.4.2. não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

13.4.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aqueles praticados no mercado;

13.4.4. tiver presentes razões de interesse público.

**13.5. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO:** As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

13.5.1. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa e advertência;

b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de CAUCAIA e descredenciamento no Cadastro da Prefeitura de CAUCAIA pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

## 14. FRAUDE E CORRUPÇÃO

**14.1.** As licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.

## 15. DISPOSIÇÕES GERAIS

**15.1.** As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos o interesse público, sem comprometimento da segurança e do regular funcionamento da administração.

**15.2.** Os casos omissos poderão ser resolvidos pelo (a) Pregoeiro(a) durante a sessão e pela(s) autoridade(s) competente(s), em outros casos, mediante aplicação do *caput* do art. 54 da Lei n.º 8.666/93.

**15.3.** O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão Eletrônico.

**15.4.** A adjudicação e a homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**15.5.** Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrentes.

**15.6.** A Homologação do presente procedimento será de competência da(s) autoridade(s) competente(s).

**15.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia de início de contagem e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de

expediente normal no Município, exceto quando for expressamente estabelecido em contrário.

**15.8.** As certidões de comprovação de regularidade, bem como as de falência e concordata, caso exigidas neste edital, que não apresentaram expressamente o seu período de validade, deverão ter sido emitidas nos 60 (sessenta) dias anteriores à data marcada para a abertura do certame.

**15.9.** Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital será competente o Foro da Comarca de CAUCAIA - CE.

**15.10.** Quaisquer informações poderão ser obtidas pelo telefone: (085) 3342.0545 das 08:00h às 12:00h, ou diretamente na Sede do Departamento de Gestão de Licitações de Licitação da Prefeitura de CAUCAIA, situada no Av. Coronel Correia, 1073, Parque Soledade, Caucaia/CE, Att. Departamento de Gestão de Licitações de CAUCAIA - CE.

**15.11.** Cópias do edital e anexos serão fornecidas mediante Termo de Retirada de Edital, gratuitamente através de CD ROOM ou PEN DRIVE, a ser fornecido pelo licitante, ou mediante pagamento de cópia reprográfica, nos horários de 08:00 às 12:00 horas, na sede do Departamento de Gestão de Licitações de Licitação da Prefeitura de CAUCAIA, situada no endereço constante no subitem anterior, ficando os autos do presente processo administrativo de Pregão à disposição para vistas e conferência dos interessados, ficando o licitante obrigado a;

a) pagamento da taxa no valor de R\$ 20,00 (vinte reais) de cópia reprográfica, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM; ou

b) fornecer CD ROOM, PEN DRIVE.

**15.11.1.** O referido edital e seus anexos também estão disponíveis no seguinte sítio virtual: [www.tce.ce.gov.br/licitacoes](http://www.tce.ce.gov.br/licitacoes), nos termos da IN 04/2015-TCM/CE, e no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

**15.12.** O Projeto Básico/Termo de Referência poderá ser examinado por qualquer interessado na sede da Departamento de Gestão de Licitações da Prefeitura de CAUCAIA.

**15.13.** Todas as normas inerentes à contratação, discriminadas no Anexo – Projeto Básico/Termo de Referência deste Instrumento Convocatório, deverão ser minuciosamente observadas pelos licitantes quando da elaboração de suas Propostas de Preços.

**15.14.** No interesse da Administração Municipal e sem que caiba às licitantes qualquer tipo de indenização, fica assegurado à autoridade competente:

a) alterar as condições, a qualquer tempo, no todo ou em parte, da presente licitação, dando ciência aos interessados na forma da legislação vigente.

b) anular ou revogar, no todo ou em parte, a presente licitação, a qualquer tempo, disto dando ciência aos interessados mediante publicação na forma da legislação vigente.

**15.15.** Os avisos de prosseguimento das sessões, a decisão sobre os recursos interpostos, a Anulação ou revogação serão feitos aos interessados mediante publicação no flanelógrafo do Departamento de Gestão de Licitações da Prefeitura Municipal de CAUCAIA, no Diário Oficial do Município-DOM, conforme disposto na Lei Orgânica do Município e no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

CAUCAIA - CE, 22 de abril de 2021.



**INGRID GOMES MOREIRA**

**PREGOEIRA**

**DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE LICITAÇÕES**

## PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA

### I – INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS, CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA E DETALHAMENTO DO OBJETO.

#### 1. ÓRGÃO GERENCIADOR:

- PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

#### 3. ORGÃO(OS) PARTICIPANTES:

- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

**4. OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO, MATERIAL ELÉTRICO, FERRAGENS E FERRAMENTAS, MATERIAL HIDRÁULICO E MATERIAL PARA PINTURA, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA-CE.

**OBSERVAÇÃO:** Integram o presente Projeto Básico/Termo de Referência, os anexos: I (itens e especificações dos produtos) e II (Habilitação necessária a participação do procedimento licitatório).

#### 4. JUSTIFICATIVA

A presente licitação se justifica pela necessidade selecionar a melhor proposta para o registro de preço visando futura aquisição de material de construção, material elétrico, ferragens e ferramentas, material hidráulico e material de pintura, tendo em vista a necessidade do referido material para manutenção e pequenos reparos dos prédios de responsabilidade da Secretaria de Educação, Ciências e Tecnologia do Município de Caucaia/CE.

### II- DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, DOS RECURSOS FINANCEIROS E VALORES ESTIMADOS DA DESPESA

#### 5. DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S):

Licitação realizada mediante registro de preços. Quesito não aplicável.

#### 6. FONTE(S) DE RECURSOS:

Licitação realizada mediante registro de preços. Quesito não aplicável.

#### 7. VALOR GLOBAL ESTIMADO:

R\$ 4.647.273,85 (QUATRO MILHÕES, SEISCENTOS E QUARENTA E TRÊS MIL, DUZENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS).

#### 8. METODOLOGIA DO ORÇAMENTO:

Orçamento baseado em pesquisas de preços realizadas pelo Setor de Compras e Serviços do município, conforme Mapa comparativo de preços em anexo aos autos.

### III – DA FORMA DE ENTREGA/FORNECIMENTO E DEMAIS CONDIÇÕES

#### 9. CRITÉRIO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

9.1. Os itens serão recebidos da seguinte forma:

9.1.1. Se entregues por terceiros – transportador ou semelhantes:

- Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do item com as especificações constantes da proposta da contratada;
- Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos itens e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, assinado pelas partes.

9.1.2. Se na entrega estiver presente um representante do fornecedor, o recebimento será definitivo verificando-se a conformidade do item com a proposta do fornecedor, especificações e conferindo-se a quantidade e preços unitários e totais, conforme solicitado na ordem de compra.

## 10. LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

10.1. Os produtos deverão ser entregues no local designado na ordem de compra emitida pelo órgão demandante, no âmbito do município de Caucaia/CE.

## 11. FORMA DE ENTREGA, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA

11.1. O fornecimento dos produtos licitados poderá ser feito de forma fracionada ou em sua totalidade, de acordo com a necessidade do órgão interessado durante o prazo de contratação, mediante a expedição de periódicas **ORDENS DE COMPRA**, pelo órgão demandante, constando a quantidade de itens a serem entregues.

11.2. A entrega dos itens será acompanhada e fiscalizada por servidor do órgão demandante, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega para fins de pagamento;

11.3. A presença da fiscalização do órgão demandante não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada;

11.4. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer bem que não esteja de acordo com as exigências, bem como, determinar prazo para substituição do item eventualmente fora de especificação.

## 12. PRAZO PARA ENTREGA

12.1. Os produtos deverão ser entregues nos locais determinados pela CONTRATANTE em até **05 (CINCO) DIAS**, a contar da emissão da ORDEM DE COMPRA, que será enviada à contratada através de e-mail ou outro meio que comprove o seu recebimento.

## 13. PRAZO DE VIGÊNCIA

A Ata de Registro de Preços produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, admitindo-se, porém, a prorrogação da vigência dos contratos dela decorrente, nos termos do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93, satisfeitos os demais requisitos do Decreto Municipal de Nº 1195, de 10 de março de 2021.

## 14. DO PAGAMENTO

14.1. O Pagamento será efetuado na proporção de entrega dos produtos, em até 30 (TRINTA) DIAS após a emissão da Nota Fiscal, mediante atesto do recebimento dos produtos e o encaminhamento da documentação necessária, observada todas as disposições pactuadas, através de crédito na conta bancária do fornecedor, acompanhado da seguinte documentação:

- a) Nota Fiscal/fatura discriminativa, em via única, devidamente atestada pelo gestor do contrato;
- b) Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive em relação as contribuições sociais;
- c) Prova de Regularidade relativa a Fazenda Estadual;
- d) Prova de Regularidade relativa a Fazenda Municipal;
- e) Prova de Regularidade relativa ao FGTS;
- f) Prova de Regularidade relativa à Justiça do trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT).

#### IV – DA FORMULAÇÃO DA PROPOSTA E AMOSTRAS

##### 15. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

15.1. Na proposta de preços deverá constar as especificações detalhada do item, marca, quantidade solicitada, o valor unitário e total, já considerando todas as despesas, tributos, impostos, taxas, encargos e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços, mesmo que não estejam registrados neste documento;

15.2. A licitante deverá garantir a entrega dos itens, sob pena de constatado alguma imperfeição, ter os itens devolvidos e a licitante submetida às penalidades da Lei, além do registro da falha no Cadastro de Fornecedores Municipais;

15.3. A Unidade Gestora poderá se valer da análise técnica dos itens propostos, antes da adjudicação e homologação da licitação, para verificação do atendimento das especificações mínimas dos produtos constantes no Termo de Referência e no edital de licitação;

15.4. Será considerada vencedora a licitante cuja proposta contenha o **MENOR PREÇO POR LOTE**, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência e no edital de licitação.

##### 16. DAS VERIFICAÇÕES E AMOSTRAS

16.1. A Unidade Gestora poderá se valer da análise técnica dos itens propostos, antes da adjudicação e homologação da licitante, para verificação do atendimento das especificações mínimas dos produtos constantes neste Projeto básico/Termo de Referência.

#### V – DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REG. DE PREÇOS, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO:

##### 17. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. Para o fornecimento dos bens serão emitidas **ORDENS DE COMPRA**, em conformidade com o(s) futuros contrato(s) a serem firmado(s);

17.2. A Ata de Registro de Preços produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de assinatura e vigorará pelo prazo de 12 (DOZE) MESES, admitindo-se, porém, a prorrogação dos contratos dela decorrentes, nos termos da Lei Federal 8.666/93, satisfeitos, ainda, os demais requisitos do Decreto Municipal de Nº 1195, de 10 de março de 2021;

17.3. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas mediante lavratura da respectiva Ata de Registro de Preços, subscrita pelo Município, através da Secretaria Gestora, representada pelo(a) Ordenador(a) de Despesa e o(s) licitante(s) vencedor(es), que os termos do Decreto Municipal Nº 1195, da Lei n.º 8.666/93, da Lei n.º 10.520/02, do edital e demais normas pertinentes.

##### 18. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

18.1. A gestão e fiscalização do contrato caberá ao Ordenador de Despesa competente ou a quem ele a designar com esta finalidade, devendo ele exercer toda a sua plenitude tudo em atendimento e consonância ao que dispõe o art. 58, inciso III, c/c art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

18.2. O gestor e fiscal de contrato deverá acompanhar a execução de contratos e de outros instrumentos hábeis e promover as medidas necessárias ao alcance do seu objeto e no interesse da Administração.

18.3. As competências, atribuições e responsabilidades ao gestor e fiscal de contrato serão disciplinadas conforme instrumento normativo vigente no município ou, em sua ausência, pelas disposições legais vigentes.

18.4. A presença da fiscalização da Secretaria não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.



18.5. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer produto que não esteja de acordo com as exigências, bem como, determinar prazo para substituição do mesmo eventualmente fora de especificação.

## VI – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:

### 19. DO ÓRGÃO GERENCIADOR

19.1. Competirá ao Órgão Gestor do Registro de Preços:

- a) Gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- b) Providenciar, sempre que solicitada, a indicação do fornecedor detentor de preço registrado, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e aos quantitativos definidos nesta Ata;
- c) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- d) Aplicar as seguintes penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços:
  - I) Advertência.
  - II) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou nesta Ata.
  - III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo **não superior a 05 (cinco) anos**.
  - IV. Cancelar o registro do fornecedor detentor do preço registrado, em razão do disposto no Decreto Municipal de N° 1195, de 10 de março de 2021.
  - V. Comunicar aos Órgãos Participantes do SRP a aplicação de penalidades ao fornecedor detentor de preços registrados.

### 20. DA DETENTORA DO REGISTRO:

19.1. O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços fica obrigado a:

- a) Atender a todos os pedidos efetuados pelos órgãos e entidades participantes do SRP, bem como aqueles decorrentes de remanejamento de quantitativos registrados na Ata, durante a sua vigência, mesmo que a execução do objeto esteja prevista para data posterior à do seu vencimento;
- b) Fornecer os bens ofertados, por preço unitário registrado, nas quantidades indicadas pelos participantes do Sistema de Registro de Preços, mediante formalização de contrato, no prazo estabelecido na Ordem de Compra;
- c) Responder no prazo de **até 05(cinco) dias** a consultas do Órgão Gestor de Registro de Preços sobre a pretensão de órgãos/entidades não participantes de utilizar a Ata na condição de Órgão/Entidade Interessado;
- d) Estar ciente que os materiais adquiridos estarão sujeitos à aceitação pelo órgão recebedor, ao qual caberá o direito de recusar caso não esteja de acordo com o especificado e seja um produto de qualidade inferior ao solicitado.
- e) Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- f) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, royalties, seguros, fretes – carrego e descarrego, decorrentes do fornecimento dos itens, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Caucaia;
- g) Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas, durante todo o processo desta compra, de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) Substituir às suas expensas, todo e qualquer bem entregue em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito e/ou vício;
- i) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a entrega do(s) produto(s), incluindo as entregas feitas por transportadoras;



**Procuradoria-Geral  
do Município**

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE LICITAÇÕES



- j) Responsabilizar-se pela fiel entrega dos itens no prazo estabelecido;
- l) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução desta aquisição;

**ANEXO I  
DO PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DOS ITENS:**

1.1. **Justificativa quanto ao quantitativo:** A definição dos quantitativos deu-se com base em levantamento pautado pelo histórico de utilização de exercícios anteriores e/ou em consonância com as necessidades das possíveis contratação prospectadas a longo prazo de vigência da Ata de Registro de preços, estipuladas por este(s) órgãos(s).

1.2. A presente licitação se dá via Sistema de Registro de Preços – SRP, logo, o quantitativo apresentado reflete uma prospecção das possíveis demandas ao longo dos próximos 12 (doze) meses, contudo, não havendo qualquer obrigação por parte do município quanto a contratação integral e sim, somente, em havendo necessidade e ou demanda.

2.2 **Do critério de julgamento:** MENOR PREÇO POR LOTE (AMPLA PARTICIPAÇÃO, COTAS RESERVADAS PARA ME, EPP e MEI e LOTE EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI).

2.2.1. Para o cumprimento do disposto no art. 48 da Lei Complementar 147/14, a Administração Pública:

I - Deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014).

III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

2.2.2. Para os LOTES DE AMPLA PARTICIPAÇÃO poderá participar toda e qualquer Empresa que atenda o exigido no Edital e seus anexos.

2.2.3. Para os LOTES DE COTA RESERVADA PARA ME, EPP E MEI e ITEM EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI, somente poderão participar Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI.

2.2.4. A escolha da divisão dos itens em LOTES justifica-se em virtudes das características dos produtos, eficiência na fiscalização dos contratos e pela celeridade na conclusão de seu processo licitatório.

**2.3. OS QUANTITATIVOS DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO ESTÃO DIVIDIDOS DA SEGUINTE FORMA:**

**A) DOS QUANTITATIVOS TOTAIS DA LICITAÇÃO.**

**LOTE 01**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	REFERÊNCIA	QUANTIDADE
01	ABRAÇADEIRA NYLON 15 CM COM 100 UND	PACOTE	200
02	ABRAÇADEIRA NYLON 20 CM COM 100 UND	PACOTE	200
03	ABRAÇADEIRA NYLON 30 CM COM 100 UND	PACOTE	200
06	ARGAMASSA 15 KG	UNIDADE	300
07	COLA EPÓXI GRANDE 23 GRAMAS	UNIDADE	200
08	PORTA PARANÁ 2,10 X 0,60 COPAÍBA	UNIDADE	200
09	PORTA PARANÁ 2,10 X 0,70 COPAÍBA	UNIDADE	200
04	PORTA PARANÁ 2,10 X 0,80 COPAÍBA	UNIDADE	200
05	AREIA GROSSA	M3	400
11	BRITA	M3	1.000
10	CIMENTO	SACO	4.000

12	TELHA CERÂMICA COLONIAL	UNIDADE	80.000
13	ESCADA EXTENSIVA DE FIBRA 06 METROS 19 DEGRAUS	UNIDADE	05
14	TIJOLO CERÂMICO FURADO 9 X 19 X 19 CM	UNIDADE	20.000
15	TIJOLO MACIÇO COMUM	UNIDADE	10.000
16	PÓ DE PEDRA	M3	2.000
17	TINTA A BASE DE EMULSÃO ACRÍLICA (PARA PISOS)	L	4.000
18	TUBO DE CONCRETO ARMADO 60 CM	METRO	400
19	TUBO DE CONCRETO ARMADO 40 CM	METRO	600
20	CAIBRO DE 2 X 1	METRO	10.000
21	RIPA 2" X 1/2"	METRO	20.000
22	LINHA DE MADEIRA DE LEI DE 4" X 2"	METRO	4.000
23	ELETRODOS	KG	4.000
24	VERGALHÃO ROSCA TOTAL DE 3/8"	M	10.000
25	FORRAMENTO DE MADEIRA L= 15 CM	M	1.000

**LOTE 02**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	REFERÊNCIA	QUANTIDADE
01	ALICATE AMPERÍMETRO DIGITAL	UNIDADE	20
02	ARANDELA FUNDA EM PVC	UNIDADE	40
03	ARANDELA RASA EM PVC	UNIDADE	40
06	CABO FLEXÍVEL 4MM - 100 METROS	UNIDADE	200
07	CABO FLEXÍVEL 6MM - 100 METROS	UNIDADE	400
08	CABO FLEXÍVEL PP 2 X 1.1/2 100 METROS	UNIDADE	100
09	CABO FLEXÍVEL PP 2 X 2.1/2 100 METROS	UNIDADE	100
04	CABO FLEXÍVEL 10MM - 100 METROS	UNIDADE	400
05	CABO FLEXÍVEL 2,5MM - 100 METROS	UNIDADE	400
11	CAIXA PLÁSTICA 2 X 2	UNIDADE	300
10	CAIXA PLÁSTICA 3 X 3	UNIDADE	300
12	CAIXA PLÁSTICA 4 X 4 OCTOGONAL	UNIDADE	200
13	CANALETA MONOFÁSICA PVC COM 2 METROS	UNIDADE	1.000
14	CANALETA TRIFÁSICA PVC COM 2 METROS	UNIDADE	1.000
15	CAPACITOR 4.0 UF COM RABICHO	UNIDADE	200
16	CAPACITOR 5.0 UF COM RABICHO	UNIDADE	200
17	CAPACITOR 6.0 UF COM RABICHO	UNIDADE	200
18	CAPACITOR 8.0 UF COM RABICHO	UNIDADE	200
19	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA 03 DISJUNTORES	UNIDADE	100
20	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA 06 DISJUNTORES	UNIDADE	100
21	CONECTOR PARA HASTE DE ATERRAMENTO	UNIDADE	400
22	DISJUNTOR MONOFÁSICO DE 16 AMPERES	UNIDADE	200
23	DISJUNTOR MONOFÁSICO DE 20 AMPERES	UNIDADE	200
24	DISJUNTOR TRIFÁSICO DE 16 AMPERES	UNIDADE	200
25	DISJUNTOR TRIFÁSICO DE 40 AMPERES	UNIDADE	200
26	ELETRODUTO CORRUGADO FLEXIVEL 1/2" COM 50 METROS	UNIDADE	200
27	ELETRODUTO CORRUGADO FLEXIVEL 3/4" COM 50 METROS	UNIDADE	200
28	ELETRODUTO RÍGIDO DE 1.1/2" VARA COM 03 METROS	UNIDADE	200
29	ELETRODUTO RÍGIDO DE 1.1/4" VARA COM 03 METROS	UNIDADE	200
30	ELETRODUTO RÍGIDO DE 1" VARA COM 03 METROS	UNIDADE	200
31	ELETRODUTO RÍGIDO DE 3/4" VARA COM 03 METROS	UNIDADE	200

33	EXTENSÃO COM FIO PARALELO MONOFÁSICA DE 10 METROS	UNIDADE	100
32	EXTENSÃO COM FIO PARALELO DE 05 METROS	UNIDADE	100
34	FILTRO DE LINHA 04 SAÍDAS	UNIDADE	100
35	FITA ISOLANTE 19 MM X 20 METROS	UNIDADE	400
36	HASTE DE ATERRAMENTO DE 02 METROS	UNIDADE	300
37	INTERRUPTOR 01 SEÇÃO COM TOMADA DE 10 AMPARES	UNIDADE	400
38	INTERRUPTOR 02 SEÇÃO COM TOMADA DE 10 AMPARES	UNIDADE	400
40	LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA ESPIRAL DE 32 W	UNIDADE	5.000
41	LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA ESPIRAL DE 45 W	UNIDADE	5.000
42	LÂMPADA FLUORESCENTE DE 32 W TB	UNIDADE	1.500
39	LÂMPADA LED MILHO SOQUETE E27 50 W	UNIDADE	1.000
43	PINO 3 SAÍDAS TIPO "T" 2P + T	UNIDADE	200
44	PINO FÊMEA 10 AMPERES 250 W	UNIDADE	200
45	PINO MACHO 10 AMPERES 250 W	UNIDADE	200
46	PLUG MODULAR RJ 45	UNIDADE	1.500
47	REATOR ELETRÔNICO 1 X 20 W	UNIDADE	200
48	ROLDANA 56 X 56 MONOFÁSICA	UNIDADE	200
49	ROLDANA 72 X 72 TRIFÁSICA	UNIDADE	200
50	SOQUETE PRÁTICO BRANCO	UNIDADE	6.000
51	TOMADA DUPLA DE 10 AMPARES	UNIDADE	500
52	TOMADA SIMPLES DE 10 AMPARES	UNIDADE	300
53	TOMADA SIMPLES SOBREPOR SISTEMA X 10 AMPERES	UNIDADE	400
54	DISJUNTOR TRIPOLAR 32 A	UNIDADE	200
55	DISJUNTOR TRIPOLAR 40 A	UNIDADE	200
56	DISJUNTOR TRIPOLAR 50 A	UNIDADE	200
57	INTERRUPTOR DIFERENCIAL IDR DE 25 A	UNIDADE	200
58	INTERRUPTOR DIFERENCIAL IDR DE 40 A	UNIDADE	200
59	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS 20 KA	UNIDADE	500
60	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS 40 KA	UNIDADE	500
61	DISJUNTOR MONOPOLAR 6 A	UNIDADE	200
62	DISJUNTOR MONOPOLAR 10 A	UNIDADE	200
63	DISJUNTOR MONOPOLAR 16 A	UNIDADE	200
64	CABO FLEXIVEL 16 MM - 50 METROS	UNIDADE	600
65	POSTE DE CONCRETO DUPLO T 9 METROS	UNIDADE	20

**LOTE 03**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	REFERÊNCIA	QUANTIDADE
01	ADESIVO EM MASSA EPOXI DE 100G	UNIDADE	300
02	ALICATE CRIMPAGEM RJ 45	UNIDADE	10
03	ALICATE DE BICO RETO 6"	UNIDADE	20
04	ALICATE DE CORTE DIAGONAL DE 6"	UNIDADE	30
05	ALICATE DE PRESSÃO 10" EM CROMO VANADIO	UNIDADE	20
06	ALICATE REBITADOR AR 1"	UNIDADE	20
07	ALICATE UNIVERSAL PROFISSIONAL DE 8"	UNIDADE	20
08	ANTICORROSIVO (ÓLEO SPRAY 300 ml)	UNIDADE	200
09	ARAME GALVANIZADO 18	KG	100

10	ARAME RECOZIDO 18 PRETO	KG	100
11	ARCO DE SERRA FIXO DE 12"	UNIDADE	30
12	ARO PARA CARRO DE MAO COMPLETO COM PNEU E CAMARA DE 3,5"	UNIDADE	50
13	BALDE PARA CONSTRUÇÃO DE PLÁSTICO – 12 LITROS PRETO	UNIDADE	50
14	BOTA DE SEGURANÇA EM COURO COM ELÁSTICO	PARES	100
15	BOTA PVC MÉDIA CANO LONGO PRETA	PARES	100
16	BROCA DE AÇO DE ½" PARA FERRO	UNIDADE	200
17	BROCA DE AÇO DE 1,5 MM PARA FERRO	UNIDADE	200
18	BROCA DE AÇO DE 2,3 MM PARA FERRO	UNIDADE	200
19	BROCA DE AÇO DE 2,7 MM PARA FERRO	UNIDADE	200
20	BROCA DE AÇO DE 3,5 MM PARA FERRO	UNIDADE	200
21	BROCA DE AÇO DE 4,3 MM PARA FERRO	UNIDADE	200
22	BROCA DE AÇO DE 5,5 MM PARA FERRO	UNIDADE	200
23	BROCA DE VÍDEA 10 MM PARA CONCRETO	UNIDADE	200
24	BROCA DE VÍDEA 12 MM PARA CONCRETO	UNIDADE	200
25	BROCA DE VÍDEA 5 MM PARA CONCRETO	UNIDADE	200
26	BROCA DE VÍDEA 6 MM PARA CONCRETO	UNIDADE	200
27	BROCA DE VÍDEA 7 MM PARA CONCRETO	UNIDADE	200
28	BROCA DE VÍDEA 8 MM PARA CONCRETO	UNIDADE	200
29	BUCHA Nº 06	UNIDADE	4.000
30	BUCHA Nº 08	UNIDADE	4.000
31	BUCHA Nº 10	UNIDADE	4.000
32	CADEADO DE 30 MM	UNIDADE	300
33	CADEADO DE 35 MM	UNIDADE	300
34	CADEADO DE 40 MM	UNIDADE	300
35	CARRO DE MÃO DE FERRO DE 60 LITROS	UNIDADE	50
36	CHAVE FIXA DE 10 X 11 MM	UNIDADE	50
37	CHAVE FIXA DE 12 X 13 MM	UNIDADE	50
38	CHAVE FIXA DE 14 X 15 MM	UNIDADE	50
39	CHAVE FIXA DE 8 X 9 MM	UNIDADE	50
40	CHAVE PHILIPS ¼ X 4"	UNIDADE	50
41	CHAVE PHILIPS ¼ X 6"	UNIDADE	50
42	CHAVE PHILIPS ¼ X 8"	UNIDADE	50
43	CHAVE PHILIPS 3/16 X 4"	UNIDADE	50
44	CHAVE PHILIPS 3/16 X 6"	UNIDADE	50
45	COLHER DE PEDREIRO 8"	UNIDADE	50
46	COLHER DE PEDREIRO 9"	UNIDADE	50
47	DOBRADIÇA DE CANTO DE 3 X ½" DE FERRO ZINCADO	UNIDADE	600
48	ENXADA 2 X ½ LIBRA COM CABO DE MADEIRA 1,50 CM	UNIDADE	50
49	FECHADURA EXTERNA COM ESPELHO CROMADO	UNIDADE	400
50	FERROLHO ROLIÇO DE 3"	UNIDADE	400
51	FERROLHO ROLIÇO DE 4"	UNIDADE	400
52	LÂMINA DE SERRA DE AÇO	UNIDADE	100
53	MARRETA DE 2 KG COM CABO DE MADEIRA	UNIDADE	50
54	MARTELO DE UNHA DE 23 CM EM AÇO E CABO DE MADEIRA	UNIDADE	50
55	PÁ QUADRADA DE FERRO COM CABO DE MADEIRA	UNIDADE	150
56	PARAFUSO PARA FIXAÇÃO DE LOUÇA Nº 10	UNIDADE	1000
57	PARAFUSO PHILIPS Nº 06	UNIDADE	4.000
58	PARAFUSO PHILIPS Nº 08	UNIDADE	4.000
59	PARAFUSO PHILIPS Nº 10	UNIDADE	4.000
60	PORTA CADEADO 2 X ½" ZINCADO	UNIDADE	400

61	PORTA CADEADO 3 X 1/2" ZINCADO	UNIDADE	400
62	PREGO 14 X 15 - 1.1/4 X 14	KG	100
63	PREGO 18 X 27 - 2.1/2 X 10	KG	100
64	PREGO 3 X 8	KG	100
65	SERROTE 16" PROFISSIONAL	UNIDADE	20
66	TRENA DE 05 METROS COM MOLA	UNIDADE	50

**LOTE 04**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	REFERÊNCIA	QUANTIDADE
01	ACIONAMENTO SUPERIOR CROMADO PARA CAIXA ACOPLADA	UNIDADE	200
02	ACOPLAMENTO PARA CALHA PLUVIAL DE PVC	UNIDADE	50
03	ADAPTADOR FLANGE 20 X 1/2 DE PVC	UNIDADE	150
04	ADAPTADOR FLANGE 25 X 3/4 DE PVC	UNIDADE	150
05	ADAPTADOR FLANGE 32 X 1 DE PVC	UNIDADE	150
06	ADESIVO BISNAGA 75 G PARA PVC	UNIDADE	150
07	ANEL DE VEDAÇÃO COM GUIA PARA SANITÁRIO	UNIDADE	200
08	APARELHO SANITÁRIO CONVENCIONAL BRANCO, DE LOUÇA - ADULTO	UNIDADE	200
09	APARELHO SANITÁRIO CONVENCIONAL BRANCO, DE LOUÇA - INFANTIL	UNIDADE	200
10	ASSENTO SANITÁRIO UNIVERSAL EM POLIPROPILENO	UNIDADE	400
11	BOIA PARA CAIXA D'ÁGUA 3/4	UNIDADE	300
12	BOMBA PERIFÉRICA 1/2 HP	UNIDADE	50
13	BOMBA SUBMERSA (SAPO) 3/4	UNIDADE	100
14	CAIXA D'ÁGUA DE 1000 LITROS	UNIDADE	50
15	CAIXA D'ÁGUA DE 500 LITROS	UNIDADE	50
16	CAIXA DE DESCARGA BAIXA COMPLETA EM PVC	UNIDADE	300
17	CAIXA SIFONADA 10 X 10	UNIDADE	200
18	CAIXA SIFONADA 15 X 15	UNIDADE	200
19	CALHA PVC COM 03 METROS	UNIDADE	400
20	CHUVEIRO PLÁSTICO 30 CM	UNIDADE	400
21	DESCARGA EXTERNA COMPLETA DE PVC	UNIDADE	1500
22	DUCHA HIGIÊNICA PARA BANHEIRO, EM PVC, COR BRANCA	UNIDADE	200
23	EMENDA PARA CALHA EM PVC	UNIDADE	200
24	ENGATE FLEXÍVEL DE 40 CM EM PVC	UNIDADE	800
25	FITA MULTIUSO (ROLO)	UNIDADE	200
26	FITA VEDA ROSCA 18MM X 50 M	UNIDADE	400
27	FRANGÉ DE 50 MM	UNIDADE	150
28	JOELHO DE 25 - 90 GRAUS	UNIDADE	400
29	JOELHO DE 32 - 90 GRAUS	UNIDADE	400
30	JOELHO GALVANIZADO LONGO DE 1/4	UNIDADE	400
31	JOELHO PARA ESGOTO DE 40	UNIDADE	400
32	JOELHO PARA ESGOTO DE 50	UNIDADE	400
33	JOELHO ROSCAVEL CANO RÍGIDO DE 1/4	UNIDADE	400
34	KIT PARA CAIXA ACOPLADA COMPLETO	UNIDADE	250
35	LAVATÓRIO PEQUENO DE LOUÇA SEM COLUNA	UNIDADE	100
36	LUVA DE CANO DE 40	UNIDADE	300
37	LUVA DE CORRER DE 25 MM EM PVC	UNIDADE	300
38	LUVA DE CORRER DE 32 MM EM PVC	UNIDADE	300
39	LUVA DE CORRER DE 40 MM EM PVC	UNIDADE	300

40	LUVA DE CORRER DE 50 MM EM PVC	UNIDADE	300
41	LUVA DE UNIÃO DE 1/4 GALVANIZADO	UNIDADE	300
42	LUVA DE UNIÃO DE 25	UNIDADE	300
43	LUVA DE UNIÃO DE 32	UNIDADE	300
44	LUVA GALVANIZADA DE 1 X 1/2	UNIDADE	300
45	LUVA GALVANIZADA DE 1 X 1/4	UNIDADE	300
46	MANGUEIRA PARA JARDIM DE 3/4" COM 50 MT EM PVC	ROLO	50
47	NIPE DE 1/4"	UNIDADE	150
48	NIPE DE 3/4"	UNIDADE	150
49	NIPE DE 1" X 1/2"	UNIDADE	150
50	REDUÇÃO DE 25/20 - PVC	UNIDADE	300
51	REDUÇÃO DE 25/32 - PVC	UNIDADE	300
52	REDUÇÃO DE 32 X 50	UNIDADE	300
53	REGISTRO COM REPARO 3/4 CROMADO	UNIDADE	300
54	REGISTRO DE ESFERA DE 1/4	UNIDADE	300
55	REGISTRO DE GAVETA DE LATÃO 1. 1/4"	UNIDADE	100
56	REGISTRO DE GAVETA DE LATÃO 1.1/2"	UNIDADE	100
57	REGISTRO DE GAVETA DE LATÃO 1"	UNIDADE	100
58	REGISTRO DE GAVETA DE LATÃO 3/4"	UNIDADE	100
59	SIFÃO DUPLO PARA PIA SANFONADO EM PVC	UNIDADE	200
60	SIFÃO SIMPLES PARA PIA SANFONADO EM PVC	UNIDADE	600
61	SIFÃO TRIPLO PARA PIA SANFONADO EM PVC	UNIDADE	150
62	T DE ESGOTO DE 40	UNIDADE	300
63	T DE ESGOTO DE 50	UNIDADE	300
64	T ROSCÁVEL DE 1/4	UNIDADE	300
65	TORNEIRA 1158, EM METAL, TAMANHO 1/2/3/4	UNIDADE	200
66	TORNEIRA 1158, EM PLÁSTICO, TAMANHO 1/2/3/4	UNIDADE	400
67	TORNEIRA PARA PIA BICA MÓVEL, BANCADA EM METAL CROMADO	UNIDADE	250
68	TORNEIRA PARA PIA BICA MÓVEL, PAREDE EM METAL CROMADO	UNIDADE	250
69	TORNEIRA PLÁSTICA 1195 DE 1/2 PARA LAVATÓRIO	UNIDADE	250
70	TUBO PVC ESGOTO 100 MM VARA COM 06 METROS	UNIDADE	300
71	TUBO PVC ESGOTO 150 MM VARA COM 06 METROS	UNIDADE	300
72	TUBO PVC ESGOTO 40 MM VARA COM 06 METROS	UNIDADE	300
73	TUBO PVC ESGOTO 50 MM VARA COM 06 METROS	UNIDADE	300
74	TUBO PVC ESGOTO 75 MM VARA COM 06 METROS	UNIDADE	150
75	TUBO PVC SOLDÁVEL 20 MM VARA COM 06 METROS	UNIDADE	300
76	TUBO PVC SOLDÁVEL 25 MM VARA COM 06 METROS	UNIDADE	300
77	TUBO PVC SOLDÁVEL 32 MM VARA COM 06 METROS	UNIDADE	150
78	TUBO PVC SOLDÁVEL 40 MM VARA COM 06 METROS	UNIDADE	150
79	TUBO PVC SOLDÁVEL 50 MM VARA COM 06 METROS	UNIDADE	150
80	VALVULA DE RETENÇÃO PARA ESGOTO 100MM EM PVC	UNIDADE	150
81	VÁLVULA DE SUCCÃO DE 1" EM BRONZE	UNIDADE	200
82	VÁLVULA DE SUCCÃO DE POÇO DE 1" X 1/4	UNIDADE	200
83	VÁLVULA DE SUCCÃO DE POÇO DE 2"	UNIDADE	200
84	VALVULA PARA LAVATÓRIO CROMADA	UNIDADE	300
85	VALVULA PARA LAVATÓRIO PLÁSTICA CROMADA	UNIDADE	300
86	VALVULA PARA PIA AMERICANA 3. 1/2" METAL	UNIDADE	300

**LOTE 05**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	REFERÊNCIA	QUANTIDADE
------	---------------	------------	------------



01	BANDEJA PARA PINTURA 23 CM PRETA EM POLIETILENO	UNIDADE	200
02	BROXA RETANGULAR 800/1 COM CABO DE PLÁSTICO	UNIDADE	400
03	ESMALTE SINTÉTICO 3.6 LITROS PARA METAIS E MADEIRA	GALÃO	500
04	ESMALTE SINTÉTICO 900ML PARA METAIS E MADEIRA	UNIDADE	600
05	FUNDO SINTETICO NIVELADOR BRANCO 3,6 LITROS	GALÃO	200
06	GARFO PARA ROLO DE 23 CM COMUM	UNIDADE	200
07	LIXA PARA FERRO Nº 100	UNIDADE	400
08	LIXA PARA FERRO Nº 120	UNIDADE	400
09	LIXA PARA FERRO Nº 150	UNIDADE	400
10	LIXA PARA FERRO Nº 60	UNIDADE	400
11	LIXA PARA FERRO Nº 80	UNIDADE	400
12	MASSA CORRIDA COM 27 KG	UNIDADE	300
13	MASSA CORRIDA COM 3,6 LITROS	GALÃO	300
14	PINTA CHÃO (TINTA PARA PISO) 18 LITROS	LATÃO	300
15	PINTA CHÃO (TINTA PARA PISO) 3,6 LITROS	GALÃO	500
16	ROLO DE ESPUMA 09 CM DE POLIESTER	UNIDADE	300
17	ROLO DE ESPUMA 15 CM DE POLIESTER	UNIDADE	300
18	ROLO DE ESPUMA 23 CM DE POLIESTER	UNIDADE	300
19	ROLO DE LÃ 23 CM ANTI RESPINGO	UNIDADE	300
20	SELADOR PIGMENTADO BRANCO 18 LITROS	LATÃO	300
21	SELADOR PIGMENTADO BRANCO 3,6 LITROS	GALÃO	300
22	SOLVENTE AGUARRAS 05 LITROS	UNIDADE	200
23	SUPERCAL (TINTA EM PÓ) PACOTE COM 05 KG	UNIDADE	6.000
24	TEXTURA ACRILICA 27 KG (CORES VARIADAS)	UNIDADE	300
25	TINTA EM PÓ 02 KG (CORES VARIADAS)	UNIDADE	2.000
26	TINTA LATEX 3,6 LITROS CORES VARIADAS	GALÃO	400
27	TINTA LATEX 18 LITROS CORES VARIADAS	LATÃO	400
28	TRINCHA DE 1" COM CABO EM PVC	UNIDADE	200
29	TRINCHA DE 2" COM CABO EM PVC	UNIDADE	200
30	TRINCHA DE 3" COM CABO EM PVC	UNIDADE	200
31	TRINCHA DE 4" COM CABO EM PVC	UNIDADE	200
32	VERNIZ ACRILICO 3,6 LITROS	GALÃO	300
33	VERNIZ MOGNO RESTAURADOR 3,6 LITROS	GALÃO	300

**B) DA DISPOSIÇÃO DOS ITENS QUANTO A FORMULAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS (EM ATENDIMENTO AOS INCISOS I E III DO ART. 48 DA LEI Nº 123/2006).**

LOTE 1 – AMPLA PARTICIPAÇÃO					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	REFERÊNCIA	QUANT	VL. UNIT	MÉDIA
1	ABRAÇADEIRA NYLON 15 CM COM 100 UND	PACOTE	150	R\$ 19,91	R\$ 2986,5
2	ABRAÇADEIRA NYLON 20 CM COM 100 UND	PACOTE	150	R\$ 21,83	R\$ 3274,5
3	ABRAÇADEIRA NYLON 30 CM COM 100 UND	PACOTE	150	R\$ 38,64	R\$ 5796
6	ARGAMASSA 15 KG	UNIDADE	225	R\$ 16,22	R\$ 3649,5

7	COLA EPÓXI GRANDE 23 GRAMAS	UNIDADE	150	R\$ 29,23	R\$ 4384,5
8	PORTA PARANÁ 2,10 X 0, 60 COPAÍBA	UNIDADE	150	R\$ 123,91	R\$ 18586,5
9	PORTA PARANÁ 2,10 X 0, 70 COPAÍBA	UNIDADE	150	R\$ 150,39	R\$ 22558,5
4	PORTA PARANÁ 2,10 X 0, 80 COPAÍBA	UNIDADE	150	R\$ 174,72	R\$ 26208
5	AREIA GROSSA	M3	300	R\$ 111,67	R\$ 33501
11	BRITA	M3	750	R\$ 157,16	R\$ 117870
10	CIMENTO	SACO	3000	R\$ 34,67	R\$ 104010
12	TELHA CERÂMICA COLONIAL	UNIDADE	60000	R\$ 1,5	R\$ 90000
13	ESCADA EXTENSIVA DE FIBRA 06 METROS 19 DEGRAUS	UNIDADE	3,75	R\$ 953,63	R\$ 3576,113
14	TIJOLO CERÂMICO FURADO 9 X 19 X 19 CM	UNIDADE	15000	R\$ 0,92	R\$ 13800
15	TIJOLO MACIÇO COMUM	UNIDADE	7500	R\$ 0,42	R\$ 3150
16	PÓ DE PEDRA	M3	1500	R\$ 146,63	R\$ 219945
17	TINTA A BASE DE EMULSÃO ACRÍLICA (PARA PISOS)	L	3000	R\$ 20,33	R\$ 60990
18	TUBO DE CONCRETO ARMADO 60 CM	METRO	300	R\$ 103,4	R\$ 31020
19	TUBO DE CONCRETO ARMADO 40 CM	METRO	450	R\$ 121	R\$ 54450
20	CAIBRO DE 2 X 1	METRO	7500	R\$ 4,43	R\$ 33225
21	RIPA 2" X 1/2"	METRO	15000	R\$ 4,56	R\$ 68400
22	LINHA DE MADEIRA DE LEI DE 4" X 2"	METRO	3000	R\$ 29,65	R\$ 88950
23	ELETRODOS	KG	3000	R\$ 19,83	R\$ 59490
24	VERGALHÃO ROSCA TOTAL DE 3/8"	M	7500	R\$ 6,49	R\$ 48675
25	FORRAMENTO DE MADEIRA L= 15 CM	M	750	R\$ 23,38	R\$ 17535
VALOR TOTAL DO LOTE 1				R\$1.136.031,11	

LOTE 2 – COTA RESERVADA					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	REFERÊNCIA	QUANT	VL. UNIT.	MÉDIA

1	ABRAÇADEIRA NYLON 15 CM COM 100 UND	PACOTE	50	R\$ 19,91	R\$ 995,5
2	ABRAÇADEIRA NYLON 20 CM COM 100 UND	PACOTE	50	R\$ 21,83	R\$ 1091,5
3	ABRAÇADEIRA NYLON 30 CM COM 100 UND	PACOTE	50	R\$ 38,64	R\$ 1932
6	ARGAMASSA 15 KG	UNIDADE	75	R\$ 16,22	R\$ 1216,5
7	COLA EPÓXI GRANDE 23 GRAMAS	UNIDADE	50	R\$ 29,23	R\$ 1461,5
8	PORTA PARANÁ 2,10 X 0, 60 COPAÍBA	UNIDADE	50	R\$123,91	R\$ 6195,5
9	PORTA PARANÁ 2,10 X 0, 70 COPAÍBA	UNIDADE	50	R\$ 150,39	R\$ 7519,5
4	PORTA PARANÁ 2,10 X 0, 80 COPAÍBA	UNIDADE	50	R\$ 174,72	R\$ 8736
5	AREIA GROSSA	M3	100	R\$ 111,67	R\$ 11167
11	BRITA	M3	250	R\$ 157,16	R\$ 39290
10	CIMENTO	SACO	1000	R\$ 34,67	R\$ 34670
12	TELHA CERÂMICA COLONIAL	UNIDADE	20000	R\$ 1,5	R\$ 30000
13	ESCADA EXTENSIVA DE FIBRA 06 METROS 19 DEGRAUS	UNIDADE	1,25	R\$ 953,63	R\$ 1192,038
14	TIJOLO CERÂMICO FURADO 9 X 19 X 19 CM	UNIDADE	5000	R\$ 0,92	R\$ 4600
15	TIJOLO MACIÇO COMUM	UNIDADE	2500	R\$ 0,42	R\$ 1050
16	PÓ DE PEDRA	M3	500	R\$ 146,63	R\$ 73315
17	TINTA A BASE DE EMULSÃO ACRÍLICA (PARA PISOS)	L	1000	R\$ 20,33	R\$ 20330
18	TUBO DE CONCRETO ARMADO 60 CM	METRO	100	R\$ 103,4	R\$ 10340
19	TUBO DE CONCRETO ARMADO 40 CM	METRO	150	R\$ 121	R\$ 18150
20	CAIBRO DE 2 X 1	METRO	2500	R\$ 4,43	R\$ 11075
21	RIPA 2" X ½"	METRO	5000	R\$ 4,56	R\$ 22800
22	LINHA DE MADEIRA DE LEI DE 4" X 2"	METRO	1000	R\$ 29,65	R\$ 29650
23	ELETRODOS	KG	1000	R\$ 19,83	R\$ 19830
24	VERGALHÃO ROSCA TOTAL DE 3/8"	M	2500	R\$ 6,49	R\$ 16225

25	FORRAMENTO DE MADEIRA L= 15 CM	M	250	R\$ 23,38	R\$ 5845
VALOR TOTAL DO LOTE 2					R\$ 378.677,04

LOTE 3 – AMPLA PARTICIPAÇÃO					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	REFERÊNCIA	AMPLA	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
1	ALICATE AMPERÍMETRO DIGITAL	UNIDADE	15	R\$ 268,34	R\$ 4.025,10
2	ARANDELA FUNDA EM PVC	UNIDADE	30	R\$ 24,99	R\$ 749,70
3	ARANDELA RASA EM PVC	UNIDADE	30	R\$ 23,68	R\$ 710,40
6	CABO FLEXÍVEL 4MM - 100 METROS	UNIDADE	150	R\$ 277,44	R\$ 41.616,00
7	CABO FLEXÍVEL 6MM - 100 METROS	UNIDADE	300	R\$ 344,97	R\$ 103.491,00
8	CABO FLEXÍVEL PP 2 X 1.1/2 100 METROS	UNIDADE	75	R\$ 335,19	R\$ 25.139,25
9	CABO FLEXÍVEL PP 2 X 2.1/2 100 METROS	UNIDADE	75	R\$ 447,79	R\$ 33.584,25
4	CABO FLEXÍVEL 10MM - 100 METROS	UNIDADE	300	R\$ 557,78	R\$ 167.334,00
5	CABO FLEXÍVEL 2,5MM - 100 METROS	UNIDADE	300	R\$ 141,37	R\$ 42.411,00
11	CAIXA PLÁSTICA 2 X 2	UNIDADE	225	R\$ 1,95	R\$ 438,75
10	CAIXA PLÁSTICA 3 X 3	UNIDADE	225	R\$ 3,02	R\$ 679,50
12	CAIXA PLÁSTICA 4 X 4 OCTOGONAL	UNIDADE	150	R\$ 6,46	R\$ 969,00
13	CANALETA MONOFÁSICA PVC COM 2 METROS	UNIDADE	750	R\$ 7,53	R\$ 5.647,50
14	CANALETA TRIFÁSICA PVC COM 2 METROS	UNIDADE	750	R\$ 18,23	R\$ 13.672,50
15	CAPACITOR 4.0 UF COM RABICHO	UNIDADE	150	R\$ 9,79	R\$ 1.468,50
16	CAPACITOR 5.0 UF COM RABICHO	UNIDADE	150	R\$ 12,23	R\$ 1.834,50
17	CAPACITOR 6.0 UF COM RABICHO	UNIDADE	150	R\$ 13,50	R\$ 2.025,00
18	CAPACITOR 8.0 UF COM RABICHO	UNIDADE	150	R\$ 7,13	R\$ 1.069,50
19	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA 03 DISJUNTORES	UNIDADE	75	R\$ 11,08	R\$ 831,00
20	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA 06 DISJUNTORES	UNIDADE	75	R\$ 23,86	R\$ 1.789,50
21	CONECTOR PARA HASTE DE ATERRAMENTO	UNIDADE	300	R\$ 2,62	R\$ 786,00
22	DISJUNTOR MONOFÁSICO DE 16 AMPERES	UNIDADE	150	R\$ 10,14	R\$ 1.521,00

23	DISJUNTOR MONOFÁSICO DE 20 AMPERES	UNIDADE	150	R\$ 10,96	R\$ 1.644,00
24	DISJUNTOR TRIFÁSICO DE 16 AMPERES	UNIDADE	150	R\$ 47,05	R\$ 7.057,50
25	DISJUNTOR TRIFÁSICO DE 40 AMPERES	UNIDADE	150	R\$ 37,49	R\$ 5.623,50
26	ELETRODUTO CORRUGADO FLEXIVEL 1/2" COM 50 METROS	UNIDADE	150	R\$ 57,99	R\$ 8.698,50
27	ELETRODUTO CORRUGADO FLEXIVEL 3/4" COM 50 METROS	UNIDADE	150	R\$ 60,91	R\$ 9.136,50
28	ELETRODUTO RÍGIDO DE 1.1/2" VARA COM 03 METROS	UNIDADE	150	R\$ 22,79	R\$ 3.418,50
29	ELETRODUTO RÍGIDO DE 1.1/4" VARA COM 03 METROS	UNIDADE	150	R\$ 23,62	R\$ 3.543,00
30	ELETRODUTO RÍGIDO DE 1" VARA COM 03 METROS	UNIDADE	150	R\$ 17,47	R\$ 2.620,50
31	ELETRODUTO RÍGIDO DE 3/4" VARA COM 03 METROS	UNIDADE	150	R\$ 13,26	R\$ 1.989,00
33	EXTENSÃO COM FIO PARALELO MONOFÁSICA DE 10 METROS	UNIDADE	75	R\$ 31,00	R\$ 2.325,00
32	EXTENSÃO COM FIO PARALELO DE 05 METROS	UNIDADE	75	R\$ 27,10	R\$ 2.032,50
34	FILTRO DE LINHA 04 SAÍDAS	UNIDADE	75	R\$ 36,98	R\$ 2.773,50
35	FITA ISOLANTE 19 MM X 20 METROS	UNIDADE	300	R\$ 7,44	R\$ 2.232,00
36	HASTE DE ATERRAMENTO DE 02 METROS	UNIDADE	225	R\$ 14,40	R\$ 3.240,00
37	INTERRUPTOR 01 SEÇÃO COM TOMADA DE 10 AMPARES	UNIDADE	300	R\$ 8,54	R\$ 2.562,00
38	INTERRUPTOR 02 SEÇÃO COM TOMADA DE 10 AMPARES	UNIDADE	300	R\$ 11,93	R\$ 3.579,00
40	LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA ESPIRAL DE 32 W	UNIDADE	3750	R\$ 23,97	R\$ 89.887,50
41	LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA ESPIRAL DE 45 W	UNIDADE	3750	R\$ 43,25	R\$ 162.187,50
42	LÂMPADA FLUORESCENTE DE 32 W TB	UNIDADE	1125	R\$ 10,58	R\$ 11.902,50

39	LÂMPADA LED MILHO SOQUETE E27 50 W	UNIDADE	750	R\$ 50,81	R\$ 38.107,50
43	PINO 3 SAÍDAS TIPO "T" 2P + T	UNIDADE	150	R\$ 9,65	R\$ 1.447,50
44	PINO FÊMEA 10 AMPERES 250 W	UNIDADE	150	R\$ 4,08	R\$ 612,00
45	PINO MACHO 10 AMPERES 250 W	UNIDADE	150	R\$ 3,96	R\$ 594,00
46	PLUG MODULAR RJ 45	UNIDADE	1125	R\$ 1,12	R\$ 1.260,00
47	REATOR ELETRÔNICO 1 X 20 W	UNIDADE	150	R\$ 28,32	R\$ 4.248,00
48	ROLDANA 56 X 56 MONOFÁSICA	UNIDADE	150	R\$ 6,84	R\$ 1.026,00
49	ROLDANA 72 X 72 TRIFÁSICA	UNIDADE	150	R\$ 7,72	R\$ 1.158,00
50	SOQUETE PRÁTICO BRANCO	UNIDADE	4500	R\$ 4,02	R\$ 18.090,00
51	TOMADA DUPLA DE 10 AMPARES	UNIDADE	375	R\$ 19,47	R\$ 7.301,25
52	TOMADA SIMPLES DE 10 AMPARES	UNIDADE	225	R\$ 8,30	R\$ 1.867,50
53	TOMADA SIMPLES SOBREPOR SISTEMA X 10 AMPERES	UNIDADE	300	R\$ 12,29	R\$ 3.687,00
54	DISJUNTOR TRIPOLAR 32 A	UNIDADE	150	R\$ 37,00	R\$ 5.550,00
55	DISJUNTOR TRIPOLAR 40 A	UNIDADE	150	R\$ 44,04	R\$ 6.606,00
56	DISJUNTOR TRIPOLAR 50 A	UNIDADE	150	R\$ 43,97	R\$ 6.595,50
57	INTERRUPTOR DIFERENCIAL IDR DE 25 A	UNIDADE	150	R\$ 148,36	R\$ 22.254,00
58	INTERRUPTOR DIFERENCIAL IDR DE 40 A	UNIDADE	150	R\$ 116,44	R\$ 17.466,00
59	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS 20 KA	UNIDADE	375	R\$ 129,03	R\$ 48.386,25
60	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS 40 KA	UNIDADE	375	R\$ 94,94	R\$ 35.602,50
61	DISJUNTOR MONOPOLAR 6 A	UNIDADE	150	R\$ 7,35	R\$ 1.102,50
62	DISJUNTOR MONOPOLAR 10 A	UNIDADE	150	R\$ 9,10	R\$ 1.365,00
63	DISJUNTOR MONOPOLAR 16 A	UNIDADE	150	R\$ 8,17	R\$ 1.225,50
64	CABO FLEXÍVEL 16 MM - 50 METROS	UNIDADE	450	R\$ 675,69	R\$ 304.060,50
65	POSTE DE CONCRETO DUPLO T 9 METROS	UNIDADE	15	R\$ 654,20	R\$ 9.813,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 3</b>					<b>R\$ 1.317.670,95</b>

**LOTE 4 – COTA RESERVADA**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
1	ALICATE AMPERÍMETRO DIGITAL	UNIDADE	5	R\$ 268,34	R\$ 1.341,70
2	ARANDELA FUNDA EM PVC	UNIDADE	10	R\$ 24,99	R\$ 249,90
3	ARANDELA RASA EM PVC	UNIDADE	10	R\$ 23,68	R\$ 236,80
6	CABO FLEXÍVEL 4MM - 100 METROS	UNIDADE	50	R\$ 277,44	R\$ 13.872,00
7	CABO FLEXÍVEL 6MM - 100 METROS	UNIDADE	100	R\$ 344,97	R\$ 34.497,00
8	CABO FLEXÍVEL PP 2 X 1.1/2 100 METROS	UNIDADE	25	R\$ 335,19	R\$ 8.379,75
9	CABO FLEXÍVEL PP 2 X 2.1/2 100 METROS	UNIDADE	25	R\$ 447,79	R\$ 11.194,75
4	CABO FLEXÍVEL 10MM - 100 METROS	UNIDADE	100	R\$ 557,78	R\$ 55.778,00
5	CABO FLEXÍVEL 2,5MM - 100 METROS	UNIDADE	100	R\$ 141,37	R\$ 14.137,00
11	CAIXA PLÁSTICA 2 X 2	UNIDADE	75	R\$ 1,95	R\$ 146,25
10	CAIXA PLÁSTICA 3 X 3	UNIDADE	75	R\$ 3,02	R\$ 226,50
12	CAIXA PLÁSTICA 4 X 4 OCTOGONAL	UNIDADE	50	R\$ 6,46	R\$323,00
13	CANALETA MONOFÁSICA PVC COM 2 METROS	UNIDADE	250	R\$ 7,53	R\$ 1.882,50
14	CANALETA TRIFÁSICA PVC COM 2 METROS	UNIDADE	250	R\$ 18,23	R\$ 4.557,50
15	CAPACITOR 4.0 UF COM RABICHO	UNIDADE	50	R\$ 9,79	R\$ 489,50
16	CAPACITOR 5.0 UF COM RABICHO	UNIDADE	50	R\$ 12,23	R\$ 611,50
17	CAPACITOR 6.0 UF COM RABICHO	UNIDADE	50	R\$ 13,50	R\$ 675,00
18	CAPACITOR 8.0 UF COM RABICHO	UNIDADE	50	R\$ 7,13	R\$ 356,50
19	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA 03 DISJUNTORES	UNIDADE	25	R\$ 11,08	R\$ 277,00
20	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA 06 DISJUNTORES	UNIDADE	25	R\$ 23,86	R\$ 596,50
21	CONECTOR PARA HASTE DE ATERRAMENTO	UNIDADE	100	R\$ 2,62	R\$ 262,00
22	DISJUNTOR MONOFÁSICO DE 16 AMPERES	UNIDADE	50	R\$ 10,14	R\$ 507,00
23	DISJUNTOR MONOFÁSICO DE 20 AMPERES	UNIDADE	50	R\$ 10,96	R\$ 548,00
24	DISJUNTOR TRIFÁSICO DE 16 AMPERES	UNIDADE	50	R\$ 47,05	R\$ 2.352,50
25	DISJUNTOR TRIFÁSICO DE 40 AMPERES	UNIDADE	50	R\$ 37,49	R\$ 1.874,50

26	ELETRODUTO CORRUGADO FLEXIVEL 1/2" COM 50 METROS	UNIDADE	50	R\$ 57,99	R\$ 2.899,50
27	ELETRODUTO CORRUGADO FLEXIVEL 3/4" COM 50 METROS	UNIDADE	50	R\$ 60,91	R\$ 3.045,50
28	ELETRODUTO RÍGIDO DE 1.1/2" VARA COM 03 METROS	UNIDADE	50	R\$ 22,79	R\$ 1.139,50
29	ELETRODUTO RÍGIDO DE 1.1/4" VARA COM 03 METROS	UNIDADE	50	R\$ 23,62	R\$ 1.181,00
30	ELETRODUTO RÍGIDO DE 1" VARA COM 03 METROS	UNIDADE	50	R\$ 17,47	R\$ 873,50
31	ELETRODUTO RÍGIDO DE 3/4" VARA COM 03 METROS	UNIDADE	50	R\$ 13,26	R\$ 663,00
33	EXTENSÃO COM FIO PARALELO MONOFÁSICA DE 10 METROS	UNIDADE	25	R\$ 31,00	R\$ 775,00
32	EXTENSÃO COM FIO PARALELO DE 05 METROS	UNIDADE	25	R\$ 27,10	R\$ 677,50
34	FILTRO DE LINHA 04 SAÍDAS	UNIDADE	25	R\$ 36,98	R\$ 924,50
35	FITA ISOLANTE 19 MM X 20 METROS	UNIDADE	100	R\$ 7,44	R\$ 744,00
36	HASTE DE ATERRAMENTO DE 02 METROS	UNIDADE	75	R\$ 14,40	R\$ 1.080,00
37	INTERRUPTOR 01 SEÇÃO COM TOMADA DE 10 AMPARES	UNIDADE	100	R\$ 8,54	R\$ 854,00
38	INTERRUPTOR 02 SEÇÃO COM TOMADA DE 10 AMPARES	UNIDADE	100	R\$ 11,93	R\$ 1.193,00
40	LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA ESPIRAL DE 32 W	UNIDADE	1250	R\$ 23,97	R\$ 29.962,50
41	LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA ESPIRAL DE 45 W	UNIDADE	1250	R\$ 43,25	R\$ 54.062,50
42	LÂMPADA FLUORESCENTE DE 32 W TB	UNIDADE	375	R\$ 10,58	R\$ 3.967,50
39	LÂMPADA LED MILHO SOQUETE E27 50 W	UNIDADE	250	R\$ 50,81	R\$ 12.702,50
43	PINO 3 SAÍDAS TIPO "T" 2P + T	UNIDADE	50	R\$ 9,65	R\$ 482,50
44	PINO FÊMEA 10 AMPERES 250 W	UNIDADE	50	R\$ 4,08	R\$ 204,00
45	PINO MACHO 10 AMPERES 250 W	UNIDADE	50	R\$ 3,96	R\$ 198,00



46	PLUG MODULAR RJ 45	UNIDADE	375	R\$ 1,12	R\$ 420,00
47	REATOR ELETRÔNICO 1 X 20 W	UNIDADE	50	R\$ 28,32	R\$ 1.416,00
48	ROLDANA 56 X 56 MONOFÁSICA	UNIDADE	50	R\$ 6,84	R\$ 342,00
49	ROLDANA 72 X 72 TRIFÁSICA	UNIDADE	50	R\$ 7,72	R\$ 386,00
50	SOQUETE PRÁTICO BRANCO	UNIDADE	1500	R\$ 4,02	R\$ 6.030,00
51	TOMADA DUPLA DE 10 AMPARES	UNIDADE	125	R\$ 19,47	R\$ 2.433,75
52	TOMADA SIMPLES DE 10 AMPARES	UNIDADE	75	R\$ 8,30	R\$ 622,50
53	TOMADA SIMPLES SOBREPOR SISTEMA X 10 AMPERES	UNIDADE	100	R\$ 12,29	R\$ 1.229,00
54	DISJUNTOR TRIPOLAR 32 A	UNIDADE	50	R\$ 37,00	R\$ 1.850,00
55	DISJUNTOR TRIPOLAR 40 A	UNIDADE	50	R\$ 44,04	R\$ 2.202,00
56	DISJUNTOR TRIPOLAR 50 A	UNIDADE	50	R\$ 43,97	R\$ 2.198,50
57	INTERRUPTOR DIFERENCIAL IDR DE 25 A	UNIDADE	50	R\$ 148,36	R\$ 7.418,00
58	INTERRUPTOR DIFERENCIAL IDR DE 40 A	UNIDADE	50	R\$ 116,44	R\$ 5.822,00
59	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS 20 KA	UNIDADE	125	R\$ 129,03	R\$ 16.128,75
60	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS 40 KA	UNIDADE	125	R\$ 94,94	R\$ 11.867,50
61	DISJUNTOR MONOPOLAR 6 A	UNIDADE	50	R\$ 7,35	R\$ 367,50
62	DISJUNTOR MONOPOLAR 10 A	UNIDADE	50	R\$ 9,10	R\$ 455,00
63	DISJUNTOR MONOPOLAR 16 A	UNIDADE	50	R\$ 8,17	R\$ 408,50
64	CABO FLEXÍVEL 16 MM - 50 METROS	UNIDADE	150	R\$ 675,69	R\$ 101.353,50
65	POSTE DE CONCRETO DUPLO T 9 METROS	UNIDADE	5	R\$ 654,20	R\$ 3.271,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 4</b>					<b>R\$ 439.223,65</b>

LOTE 5 – AMPLA PARTICIPAÇÃO					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	REFERÊNCIA	QUANT	VL. UNIT	MÉDIA
1	ADESIVO EM MASSA EPOXI DE 100G	UNIDADE	225	R\$ 8,26	R\$ 1.858,50
2	ALICATE CRIMPAGEM RJ 45	UNIDADE	8	R\$ 59,31	R\$ 474,48

3	ALICATE DE BICO RETO 6"	UNIDADE	15	R\$ 30,31	R\$ 454,65
4	ALICATE DE CORTE DIAGONAL DE 6"	UNIDADE	23	R\$ 7,92	R\$ 872,16
5	ALICATE DE PRESSÃO 10" EM CROMO VANADIO	UNIDADE	15	R\$ 46,60	R\$ 699,00
6	ALICATE REBITADOR AR 1"	UNIDADE	15	R\$ 34,67	R\$ 520,05
7	ALICATE UNIVERSAL PROFISSIONAL DE 8"	UNIDADE	15	R\$ 37,86	R\$ 567,90
8	ANTICORROSIVO (ÓLEO SPRAY 300 ml)	UNIDADE	150	R\$ 10,68	R\$ 1.602,00
9	ARAME GALVANIZADO 18	KG	75	R\$ 18,44	R\$ 1.383,00
10	ARAME RECOZIDO 18 PRETO	KG	75	R\$ 12,91	R\$ 968,25
11	ARCO DE SERRA FIXO DE 12"	UNIDADE	23	R\$ 24,78	R\$ 569,94
12	ARO PARA CARRO DE MAO COMPLETO COM PNEU E CAMARA DE 3,5"	UNIDADE	38	R\$ 66,91	R\$ 2.542,58
13	BALDE PARA CONSTRUÇÃO DE PLÁSTICO - 12 LITROS PRETO	UNIDADE	38	R\$ 10,92	R\$ 414,96
14	BOTA DE SEGURANÇA EM COURO COM ELÁSTICO	PARES	75	R\$ 69,57	R\$ 5.217,75
15	BOTA PVC MÉDIA CANO LONGO PRETA	PARES	75	R\$ 54,14	R\$ 4.060,50
16	BROCA DE AÇO DE 1/2" PARA FERRO	UNIDADE	150	R\$ 42,00	R\$ 6.300,00
17	BROCA DE AÇO DE 1,5 MM PARA FERRO	UNIDADE	150	R\$12,27	R\$ 1.840,50
18	BROCA DE AÇO DE 2,3 MM PARA FERRO	UNIDADE	150	R\$ 6,95	R\$ 1.042,50
19	BROCA DE AÇO DE 2,7 MM PARA FERRO	UNIDADE	150	R\$ 6,44	R\$ 966,00
20	BROCA DE AÇO DE 3,5 MM PARA FERRO	UNIDADE	150	R\$ 2,39	R\$358,50
21	BROCA DE AÇO DE 4,3 MM PARA FERRO	UNIDADE	150	R\$ 8,08	R\$ 1.212,00
22	BROCA DE AÇO DE 5,5 MM PARA FERRO	UNIDADE	150	R\$ 6,02	R\$ 903,00
23	BROCA DE VÍDEA 10 MM PARA CONCRETO	UNIDADE	150	R\$ 12,98	R\$ 1.947,00

24	BROCA DE VÍDEA 12 MM PARA CONCRETO	UNIDADE	150	R\$ 13,84	R\$ 2.076,00
25	BROCA DE VÍDEA 5 MM PARA CONCRETO	UNIDADE	150	R\$ 5,59	R\$ 838,50
26	BROCA DE VÍDEA 6 MM PARA CONCRETO	UNIDADE	150	R\$ 9,92	R\$ 1.488,00
27	BROCA DE VÍDEA 7 MM PARA CONCRETO	UNIDADE	150	R\$ 5,72	R\$ 858,00
28	BROCA DE VÍDEA 8 MM PARA CONCRETO	UNIDADE	150	R\$ 7,72	R\$ 1.158,00
29	BUCHA Nº 06	UNIDADE	3000	R\$ 0,12	R\$ 360,00
30	BUCHA Nº 08	UNIDADE	3000	R\$ 0,17	R\$ 510,00
31	BUCHA Nº 10	UNIDADE	3000	R\$ 0,17	R\$ 510,00
32	CADEADO DE 30 MM	UNIDADE	225	R\$ 14,38	R\$ 3.235,50
33	CADEADO DE 35 MM	UNIDADE	225	R\$ 19,37	R\$ 4.358,25
34	CADEADO DE 40 MM	UNIDADE	225	R\$ 21,62	R\$ 4.864,50
35	CARRO DE MÃO DE FERRO DE 60 LITROS	UNIDADE	38	R\$ 183,36	R\$ 6.967,68
36	CHAVE FIXA DE 10 X 11 MM	UNIDADE	38	R\$ 12,37	R\$ 470,06
37	CHAVE FIXA DE 12 X 13 MM	UNIDADE	38	R\$ 6,17	R\$ 234,46
38	CHAVE FIXA DE 14 X 15 MM	UNIDADE	38	R\$ 12,59	R\$ 478,42
39	CHAVE FIXA DE 8 X 9 MM	UNIDADE	38	R\$ 11,21	R\$ 425,98
40	CHAVE PHILIPS ¼ X 4"	UNIDADE	38	R\$ 7,32	R\$ 278,16
41	CHAVE PHILIPS ¼ X 6"	UNIDADE	38	R\$ 12,35	R\$ 469,30
42	CHAVE PHILIPS ¼ X 8"	UNIDADE	38	R\$ 11,38	R\$ 432,44
43	CHAVE PHILIPS 3/16 X 4"	UNIDADE	38	R\$ 7,38	R\$ 280,44
44	CHAVE PHILIPS 3/16 X 6"	UNIDADE	38	R\$ 7,28	R\$ 276,64
45	COLHER DE PEDREIRO 8"	UNIDADE	38	R\$ 14,92	R\$ 566,96
46	COLHER DE PEDREIRO 9"	UNIDADE	38	R\$ 16,10	R\$ 611,80
47	DOBRADIÇA DE CANTO DE 3 X ½" DE FERRO ZINCADO	UNIDADE	450	R\$ 2,84	R\$ 1.278,00

48	ENXADA 2 X ½ LIBRA COM CABO DE MADEIRA 1,50 CM	UNIDADE	38	R\$ 52,11	R\$ 1.980,18
49	FECHADURA EXTERNA COM ESPELHO CROMADO	UNIDADE	300	R\$ 48,94	R\$ 14.682,00
50	FERROLHO ROLIÇO DE 3"	UNIDADE	300	R\$ 4,21	R\$ 1.263,00
51	FERROLHO ROLIÇO DE 4"	UNIDADE	300	R\$ 3,72	R\$ 1.116,00
52	LÂMINA DE SERRA DE AÇO	UNIDADE	75	R\$ 6,14	R\$ 460,50
53	MARRETA DE 2 KG COM CABO DE MADEIRA	UNIDADE	38	R\$ 48,92	R\$ 1.858,96
54	MARTELO DE UNHA DE 23 CM EM AÇO E CABO DE MADEIRA	UNIDADE	38	R\$ 29,79	R\$ 1.132,02
55	PÁ QUADRADA DE FERRO COM CABO DE MADEIRA	UNIDADE	113	R\$ 33,83	R\$ 3.822,79
56	PARAFUSO PARA FIXAÇÃO DE LOUÇA Nº 10	UNIDADE	750	R\$ 5,16	R\$ 3.870,00
57	PARAFUSO PHILIPS Nº 06	UNIDADE	3000	R\$ 0,21	R\$ 630,00
58	PARAFUSO PHILIPS Nº 08	UNIDADE	3000	R\$ 0,23	R\$ 690,00
59	PARAFUSO PHILIPS Nº 10	UNIDADE	3000	R\$ 0,35	R\$ 1.050,00
60	PORTA CADEADO 2 X ½" ZINCADO	UNIDADE	300	R\$ 13,07	R\$ 3.921,00
61	PORTA CADEADO 3 X ½" ZINCADO	UNIDADE	300	R\$ 11,18	R\$ 3.354,00
62	PREGO 14 X 15 – 1.1/4 X 14	KG	75	R\$ 23,12	R\$ 1.734,00
63	PREGO 18 X 27 – 2.1/2 X 10	KG	75	R\$ 14,96	R\$ 1.122,00
64	PREGO 3 X 8	KG	75	R\$ 12,21	R\$ 915,75
65	SERROTE 16" PROFISSIONAL	UNIDADE	15	R\$ 33,51	R\$ 502,65
66	TRENA DE 05 METROS COM MOLA	UNIDADE	38	R\$ 18,02	R\$ 684,76
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 5</b>					<b>R\$ 114.591,92</b>

LOTE 6 – COTA DE PARTICIPAÇÃO					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	REFERÊNCIA	COTA	VL. UNIT	MÉDIA
1	ADESIVO EM MASSA EPOXI DE 100G	UNIDADE	75	R\$ 8,26	R\$ 619,50
2	ALICATE CRIMPAGEM RJ 45	UNIDADE	2	R\$ 59,31	R\$ 118,62
3	ALICATE DE BICO RETO 6"	UNIDADE	5	R\$ 30,31	R\$ 151,55
4	ALICATE DE CORTE DIAGONAL DE 6"	UNIDADE	7	R\$ 37,92	R\$ 265,44

5	ALICATE DE PRESSÃO 10" EM CROMO VANADIO	UNIDADE	5	R\$ 46,60	R\$ 233,00
6	ALICATE REBITADOR AR 1"	UNIDADE	5	R\$ 34,67	R\$ 173,35
7	ALICATE UNIVERSAL PROFISSIONAL DE 8"	UNIDADE	5	R\$ 37,86	R\$ 189,30
8	ANTICORROSIVO (ÓLEO SPRAY 300 ml)	UNIDADE	50	R\$ 10,68	R\$ 534,00
9	ARAME GALVANIZADO 18	KG	25	R\$ 18,44	R\$ 461,00
10	ARAME RECOZIDO 18 PRETO	KG	25	R\$ 12,91	R\$ 322,75
11	ARCO DE SERRA FIXO DE 12"	UNIDADE	7	R\$ 24,78	R\$ 173,46
12	ARO PARA CARRO DE MAO COMPLETO COM PNEU E CAMARA DE 3,5"	UNIDADE	12	R\$ 66,91	R\$ 802,92
13	BALDE PARA CONSTRUÇÃO DE PLÁSTICO – 12 LITROS PRETO	UNIDADE	12	R\$ 10,92	R\$ 131,04
14	BOTA DE SEGURANÇA EM COURO COM ELÁSTICO	PARES	25	R\$ 69,57	R\$ 1.739,25
15	BOTA PVC MÉDIA CANO LONGO PRETA	PARES	25	R\$ 54,14	R\$ 1.353,50
16	BROCA DE AÇO DE ½" PARA FERRO	UNIDADE	50	R\$ 42,00	R\$ 2.100,00
17	BROCA DE AÇO DE 1,5 MM PARA FERRO	UNIDADE	50	R\$ 12,27	R\$ 613,50
18	BROCA DE AÇO DE 2,3 MM PARA FERRO	UNIDADE	50	R\$ 6,95	R\$ 347,50
19	BROCA DE AÇO DE 2,7 MM PARA FERRO	UNIDADE	50	R\$ 6,44	R\$ 322,00
20	BROCA DE AÇO DE 3,5 MM PARA FERRO	UNIDADE	50	R\$ 2,39	R\$ 119,50
21	BROCA DE AÇO DE 4,3 MM PARA FERRO	UNIDADE	50	R\$ 8,08	R\$ 404,00
22	BROCA DE AÇO DE 5,5 MM PARA FERRO	UNIDADE	50	R\$ 6,02	R\$ 301,00
23	BROCA DE VÍDEA 10 MM PARA CONCRETO	UNIDADE	50	R\$ 12,98	R\$ 649,00
24	BROCA DE VÍDEA 12 MM PARA CONCRETO	UNIDADE	50	R\$ 13,84	R\$ 692,00

25	BROCA DE VÍDEA 5 MM PARA CONCRETO	UNIDADE	50	R\$ 5,59	R\$ 279,50
26	BROCA DE VÍDEA 6 MM PARA CONCRETO	UNIDADE	50	R\$ 9,92	R\$ 496,00
27	BROCA DE VÍDEA 7 MM PARA CONCRETO	UNIDADE	50	R\$ 5,72	R\$ 286,00
28	BROCA DE VÍDEA 8 MM PARA CONCRETO	UNIDADE	50	R\$ 7,72	R\$ 386,00
29	BUCHA Nº 06	UNIDADE	1000	R\$ 0,12	R\$ 120,00
30	BUCHA Nº 08	UNIDADE	1000	R\$ 0,17	R\$ 170,00
31	BUCHA Nº 10	UNIDADE	1000	R\$ 0,17	R\$ 170,00
32	CADEADO DE 30 MM	UNIDADE	75	R\$ 14,38	R\$ 1.078,50
33	CADEADO DE 35 MM	UNIDADE	75	R\$ 19,37	R\$ 1.452,75
34	CADEADO DE 40 MM	UNIDADE	75	R\$ 21,62	R\$ 1.621,50
35	CARRO DE MÃO DE FERRO DE 60 LITROS	UNIDADE	12	R\$ 183,36	R\$ 2.200,32
36	CHAVE FIXA DE 10 X 11 MM	UNIDADE	12	R\$ 12,37	R\$ 148,44
37	CHAVE FIXA DE 12 X 13 MM	UNIDADE	12	R\$ 6,17	R\$ 74,04
38	CHAVE FIXA DE 14 X 15 MM	UNIDADE	12	R\$ 12,59	R\$ 151,08
39	CHAVE FIXA DE 8 X 9 MM	UNIDADE	12	R\$ 11,21	R\$ 134,52
40	CHAVE PHILIPS ¼ X 4"	UNIDADE	12	R\$ 7,32	R\$ 87,84
41	CHAVE PHILIPS ¼ X 6"	UNIDADE	12	R\$ 12,35	R\$ 148,20
42	CHAVE PHILIPS ¼ X 8"	UNIDADE	12	R\$ 11,38	R\$ 136,56
43	CHAVE PHILIPS 3/16 X 4"	UNIDADE	12	R\$ 7,38	R\$ 88,56
44	CHAVE PHILIPS 3/16 X 6"	UNIDADE	12	R\$ 7,28	R\$ 87,36
45	COLHER DE PEDREIRO 8"	UNIDADE	12	R\$ 14,92	R\$ 179,04
46	COLHER DE PEDREIRO 9"	UNIDADE	12	R\$ 16,10	R\$ 193,20

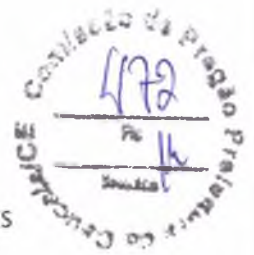
47	DOBRADIÇA DE CANTO DE 3 X ½" DE FERRO ZINCADO	UNIDADE	150	R\$ 2,84	R\$ 426,00
48	ENXADA 2 X ½ LIBRA COM CABO DE MADEIRA 1,50 CM	UNIDADE	12	R\$ 52,11	R\$ 625,32
49	FECHADURA EXTERNA COM ESPELHO CROMADO	UNIDADE	100	R\$ 48,94	R\$ 4.894,00
50	FERROLHO ROLIÇO DE 3"	UNIDADE	100	R\$ 4,21	R\$ 421,00
51	FERROLHO ROLIÇO DE 4"	UNIDADE	100	R\$ 3,72	R\$ 372,00
52	LÂMINA DE SERRA DE AÇO	UNIDADE	25	R\$ 6,14	R\$ 153,50
53	MARRETA DE 2 KG COM CABO DE MADEIRA	UNIDADE	12	R\$ 48,92	R\$ 587,04
54	MARTELO DE UNHA DE 23 CM EM AÇO E CABO DE MADEIRA	UNIDADE	12	R\$ 29,79	R\$ 357,48
55	PÁ QUADRADA DE FERRO COM CABO DE MADEIRA	UNIDADE	37	R\$ 33,83	R\$ 1.251,71
56	PARAFUSO PARA FIXAÇÃO DE LOUÇA Nº 10	UNIDADE	250	R\$ 5,16	R\$ 1.290,00
57	PARAFUSO PHILIPS Nº 06	UNIDADE	1000	R\$ 0,21	R\$ 210,00
58	PARAFUSO PHILIPS Nº 08	UNIDADE	1000	R\$ 0,23	R\$ 230,00
59	PARAFUSO PHILIPS Nº 10	UNIDADE	1000	R\$ 0,35	R\$ 350,00
60	PORTA CADEADO 2 X ½" ZINCADO	UNIDADE	100	R\$13,07	R\$ 1.307,00
61	PORTA CADEADO 3 X ½" ZINCADO	UNIDADE	100	R\$ 11,18	R\$ 1.118,00
62	PREGO 14 X 15 – 1.1/4 X 14	KG	25	R\$ 23,12	R\$ 578,00
63	PREGO 18 X 27 – 2.1/2 X 10	KG	25	R\$ 14,96	R\$ 374,00
64	PREGO 3 X 8	KG	25	R\$ 12,21	R\$ 305,25
65	SERROTE 16" PROFISSIONAL	UNIDADE	5	R\$ 33,51	R\$ 167,55



PREFEITURA DE  
**CAUCAIA**

**Procuradoria-Geral  
do Município**

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE LICITAÇÕES



66	TRENA DE 05 METROS COM MOLA	UNIDADE	12	R\$ 18,02	R\$ 216,24
VALOR TOTAL DO LOTE 6					R\$ 37.740,68

**LOTE 7 – AMPLA PARTICIPAÇÃO**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT	VL. UNIT	MÉDIA
1	ACIONAMENTO SUPERIOR CROMADO PARA CAIXA ACOPLADA	UNIDADE	150	R\$ 25,51	R\$ 3.826,50
2	ACOPLAMENTO PARA CALHA PLUVIAL DE PVC	UNIDADE	38	R\$ 20,38	R\$ 774,44
3	ADAPTADOR FLANGE 20 X ½ DE PVC	UNIDADE	113	R\$ 13,45	R\$ 1.519,85
4	ADAPTADOR FLANGE 25 X ¾ DE PVC	UNIDADE	113	R\$ 13,23	R\$ 1.494,99
5	ADAPTADOR FLANGE 32 X 1 DE PVC	UNIDADE	113	R\$ 14,85	R\$ 1.678,05
6	ADESIVO BISNAGA 75 G PARA PVC	UNIDADE	113	R\$ 5,11	R\$ 577,43
7	ANEL DE VEDAÇÃO COM GUIA PARA SANITÁRIO	UNIDADE	150	R\$ 15,49	R\$ 2.323,50
8	APARELHO SANITÁRIO CONVENCIONAL BRANCO, DE LOUÇA - ADULTO	UNIDADE	150	R\$ 118,23	R\$ 17.734,50
9	APARELHO SANITÁRIO CONVENCIONAL BRANCO, DE LOUÇA - INFANTIL	UNIDADE	150	R\$ 256,67	R\$ 38.500,50
10	ASSENTO SANITÁRIO UNIVERSAL EM POLIPROPILENO	UNIDADE	300	R\$ 24,61	R\$ 7.383,00
11	BOIA PARA CAIXA D'ÁGUA 3/4	UNIDADE	225	R\$ 41,29	R\$ 9.290,25
12	BOMBA PERIFÉRICA ½ HP	UNIDADE	38	R\$ 181,23	R\$ 6.886,74
13	BOMBA SUBMERSA (SAPO) 3/4	UNIDADE	75	R\$ 183,01	R\$ 13.725,75
14	CAIXA D'ÁGUA DE 1000 LITROS	UNIDADE	38	R\$ 346,91	R\$ 13.182,58
15	CAIXA D'ÁGUA DE 500 LITROS	UNIDADE	38	R\$ 246,00	R\$ 9.348,00
16	CAIXA DE DESCARGA BAIXA COMPLETA EM PVC	UNIDADE	225	R\$ 149,05	R\$ 33.536,25
17	CAIXA SIFONADA 10 X 10	UNIDADE	150	R\$ 22,10	R\$ 3.315,00
18	CAIXA SIFONADA 15 X 15	UNIDADE	150	R\$ 30,55	R\$ 4.582,50
19	CALHA PVC COM 03 METROS	UNIDADE	300	R\$ 156,79	R\$ 47.037,00



20	CHUVEIRO PLÁSTICO 30 CM	UNIDADE	300	R\$ 7,41	R\$ 2.223,00
21	DESCARGA EXTERNA COMPLETA DE PVC	UNIDADE	1125	R\$ 43,52	R\$ 48.960,00
22	DUCHA HIGIÊNICA PARA BANHEIRO, EM PVC, COR BRANCA	UNIDADE	150	R\$ 23,28	R\$ 3.492,00
23	EMENDA PARA CALHA EM PVC	UNIDADE	150	R\$ 28,89	R\$ 4.333,50
24	ENGATE FLEXÍVEL DE 40 CM EM PVC	UNIDADE	600	R\$ 4,64	R\$ 2.784,00
25	FITA MULTIUSO (ROLO)	UNIDADE	150	R\$ 31,01	R\$ 4.651,50
26	FITA VEDA ROSCA 18MM X 50 M	UNIDADE	300	R\$ 6,95	R\$ 2.085,00
27	FRANGE DE 50 MM	UNIDADE	113	R\$ 28,20	R\$ 3.186,60
28	JOELHO DE 25 – 90 GRAUS	UNIDADE	300	R\$ 3,96	R\$ 1.188,00
29	JOELHO DE 32 – 90 GRAUS	UNIDADE	300	R\$ 3,06	R\$ 918,00
30	JOELHO GALVANIZADO LONGO DE 1/4	UNIDADE	300	R\$ 11,30	R\$ 3.390,00
31	JOELHO PARA ESGOTO DE 40	UNIDADE	300	R\$ 1,72	R\$ 516,00
32	JOELHO PARA ESGOTO DE 50	UNIDADE	300	R\$ 2,04	R\$ 612,00
33	JOELHO ROSCAVEL CANO RÍGIDO DE 1/4	UNIDADE	300	R\$ 13,43	R\$ 4.029,00
34	KIT PARA CAIXA ACOPLADA COMPLETO	UNIDADE	188	R\$ 99,10	R\$ 18.630,80
35	LAVATÓRIO PEQUENO DE LOUÇA SEM COLUNA	UNIDADE	75	R\$ 73,31	R\$ 5.498,25
36	LUVA DE CANO DE 40	UNIDADE	225	R\$ 5,22	R\$ 1.174,50
37	LUVA DE CORRER DE 25 MM EM PVC	UNIDADE	225	R\$ 9,45	R\$ 2.126,25
38	LUVA DE CORRER DE 32 MM EM PVC	UNIDADE	225	R\$ 15,00	R\$ 3.375,00
39	LUVA DE CORRER DE 40 MM EM PVC	UNIDADE	225	R\$ 15,22	R\$ 3.424,50
40	LUVA DE CORRER DE 50 MM EM PVC	UNIDADE	225	R\$ 21,03	R\$ 4.731,75
41	LUVA DE UNIÃO DE 1/4 GALVANIZADO	UNIDADE	225	R\$ 7,19	R\$ 1.617,75
42	LUVA DE UNIÃO DE 25	UNIDADE	225	R\$ 6,32	R\$ 1.422,00
43	LUVA DE UNIÃO DE 32	UNIDADE	225	R\$ 8,37	R\$ 1.883,25
44	LUVA GALVANIZADA DE 1 X 1/2	UNIDADE	225	R\$ 12,82	R\$ 2.884,50
45	LUVA GALVANIZADA DE 1 X 1/4	UNIDADE	225	R\$ 18,09	R\$ 4.070,25

46	MANGUEIRA PARA JARDIM DE ¾" COM 50 MT EM PVC	ROLO	38	R\$ 336,96	R\$ 12.804,48
47	NIPE DE ¼"	UNIDADE	113	R\$ 15,51	R\$ 1.752,63
48	NIPE DE ¾"	UNIDADE	113	R\$ 2,89	R\$ 326,57
49	NIPE DE 1" X ½"	UNIDADE	113	R\$ 16,05	R\$ 1.813,65
50	REDUÇÃO DE 25/20 - PVC	UNIDADE	225	R\$ 1,44	R\$ 324,00
51	REDUÇÃO DE 25/32 - PVC	UNIDADE	225	R\$ 3,83	R\$ 861,75
52	REDUÇÃO DE 32 X 50	UNIDADE	225	R\$ 2,39	R\$ 537,75
53	REGISTRO COM REPARO 3/4 CROMADO	UNIDADE	225	R\$ 75,47	R\$ 16.980,75
54	REGISTRO DE ESFERA DE 1/4	UNIDADE	225	R\$ 17,10	R\$ 3.847,50
55	REGISTRO DE GAVETA DE LATÃO 1. 1/4"	UNIDADE	75	R\$ 62,18	R\$ 4.663,50
56	REGISTRO DE GAVETA DE LATÃO 1.1/2"	UNIDADE	75	R\$ 77,70	R\$ 5.827,50
57	REGISTRO DE GAVETA DE LATÃO 1"	UNIDADE	75	R\$ 36,84	R\$ 2.763,00
58	REGISTRO DE GAVETA DE LATÃO 3/4"	UNIDADE	75	R\$ 28,50	R\$ 2.137,50
59	SIFÃO DUPLO PARA PIA SANFONADO EM PVC	UNIDADE	150	R\$ 13,00	R\$ 1.950,00
60	SIFÃO SIMPLES PARA PIA SANFONADO EM PVC	UNIDADE	450	R\$ 5,98	R\$ 2.691,00
61	SIFÃO TRIPLO PARA PIA SANFONADO EM PVC	UNIDADE	113	R\$ 25,70	R\$ 2.904,10
62	T DE ESGOTO DE 40	UNIDADE	225	R\$ 2,29	R\$ 515,25
63	T DE ESGOTO DE 50	UNIDADE	225	R\$ 4,52	R\$ 1.017,00
64	T ROSCÁVEL DE 1/4	UNIDADE	225	R\$ 10,85	R\$ 2.441,25
65	TORNEIRA 1158, EM METAL, TAMANHO ½/3/4	UNIDADE	150	R\$ 5,14	R\$ 771,00
66	TORNEIRA 1158, EM PLÁSTICO, TAMANHO ½/3/4	UNIDADE	300	R\$ 4,80	R\$ 1.440,00
67	TORNEIRA PARA PIA BICA MÓVEL, BANCADA EM METAL CROMADO	UNIDADE	188	R\$ 65,35	R\$ 12.285,80
68	TORNEIRA PARA PIA BICA MÓVEL, PAREDE EM METAL CROMADO	UNIDADE	188	R\$ 56,74	R\$ 10.667,12

69	TORNEIRA PLÁSTICA 1195 DE ½ PARA LAVATÓRIO	UNIDADE	188	R\$ 9,30	R\$ 1.748,40
70	TUBO PVC ESGOTO 100 MM VARA COM 06 METROS	UNIDADE	225	R\$ 65,26	R\$ 14.683,50
71	TUBO PVC ESGOTO 150 MM VARA COM 06 METROS	UNIDADE	225	R\$ 162,77	R\$ 36.623,25
72	TUBO PVC ESGOTO 40 MM VARA COM 06 METROS	UNIDADE	225	R\$ 25,67	R\$ 5.775,75
73	TUBO PVC ESGOTO 50 MM VARA COM 06 METROS	UNIDADE	225	R\$ 48,74	R\$ 10.966,50
74	TUBO PVC ESGOTO 75 MM VARA COM 06 METROS	UNIDADE	113	R\$ 65,95	R\$ 7.452,35
75	TUBO PVC SOLDÁVEL 20 MM VARA COM 06 METROS	UNIDADE	225	R\$ 16,31	R\$ 3.669,75
76	TUBO PVC SOLDÁVEL 25 MM VARA COM 06 METROS	UNIDADE	225	R\$ 16,13	R\$ 3.629,25
77	TUBO PVC SOLDÁVEL 32 MM VARA COM 06 METROS	UNIDADE	113	R\$ 34,78	R\$ 3.930,14
78	TUBO PVC SOLDÁVEL 40 MM VARA COM 06 METROS	UNIDADE	113	R\$ 51,23	R\$ 5.788,99
79	TUBO PVC SOLDÁVEL 50 MM VARA COM 06 METROS	UNIDADE	113	R\$ 73,74	R\$ 8.332,62
80	VALVULA DE RETENÇÃO PARA ESGOTO 100MM EM PVC	UNIDADE	113	R\$ 98,89	R\$ 11.174,57
81	VÁLVULA DE SUCCÃO DE 1" EM BRONZE	UNIDADE	150	R\$ 42,05	R\$ 6.307,50
82	VÁLVULA DE SUCCÃO DE POÇO DE 1" X 1/4	UNIDADE	150	R\$ 81,23	R\$ 12.184,50
83	VÁLVULA DE SUCCÃO DE POÇO DE 2"	UNIDADE	150	R\$ 133,76	R\$ 20.064,00
84	VALVULA PARA LAVATÓRIO CROMADA	UNIDADE	225	R\$ 16,09	R\$ 3.620,25
85	VALVULA PARA LAVATÓRIO PLÁSTICA CROMADA	UNIDADE	225	R\$ 8,50	R\$ 1.912,50
86	VALVULA PARA PIA AMERICANA 3. ½" METAL	UNIDADE	225	R\$ 25,94	R\$ 5.836,50
VALOR TOTALDO LOTE 7					R\$ 604.947,65

**LOTE 8 – COTA RESERVADA**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT	VL. UNIT	MÉDIA
------	---------------	---------	-------	----------	-------

1	ACIONAMENTO SUPERIOR CROMADO PARA CAIXA ACOPLADA	UNIDADE	50	R\$ 25,51	R\$ 1.275,50
2	ACOPLAMENTO PARA CALHA PLUVIAL DE PVC	UNIDADE	12	R\$ 20,38	R\$ 244,56
3	ADAPTADOR FLANGE 20 X 1/2 DE PVC	UNIDADE	37	R\$ 13,45	R\$ 497,65
4	ADAPTADOR FLANGE 25 X 3/4 DE PVC	UNIDADE	37	R\$ 13,23	R\$ 489,51
5	ADAPTADOR FLANGE 32 X 1 DE PVC	UNIDADE	37	R\$ 14,85	R\$ 549,45
6	ADESIVO BISNAGA 75 G PARA PVC	UNIDADE	37	R\$ 5,11	R\$ 189,07
7	ANEL DE VEDAOO COM GUIA PARA SANITARIO	UNIDADE	50	R\$ 15,49	R\$ 774,50
8	APARELHO SANITARIO CONVENCIONAL BRANCO, DE LOUA - ADULTO	UNIDADE	50	R\$ 118,23	R\$ 5.911,50
9	APARELHO SANITARIO CONVENCIONAL BRANCO, DE LOUA - INFANTIL	UNIDADE	50	R\$ 256,67	R\$ 12.833,50
10	ASSENTO SANITARIO UNIVERSAL EM POLIPROPILENO	UNIDADE	100	R\$ 24,61	R\$ 2.461,00
11	BOIA PARA CAIXA D'AGUA 3/4	UNIDADE	75	R\$ 41,29	R\$ 3.096,75
12	BOMBA PERIFERICA 1/2 HP	UNIDADE	12	R\$ 181,23	R\$ 2.174,76
13	BOMBA SUBMERSA (SAPO) 3/4	UNIDADE	25	R\$ 183,01	R\$ 4.575,25
14	CAIXA D'AGUA DE 1000 LITROS	UNIDADE	12	R\$ 346,91	R\$ 4.162,92
15	CAIXA D'AGUA DE 500 LITROS	UNIDADE	12	R\$ 246,00	R\$ 2.952,00
16	CAIXA DE DESCARGA BAIXA COMPLETA EM PVC	UNIDADE	75	R\$ 149,05	R\$ 11.178,75
17	CAIXA SIFONADA 10 X 10	UNIDADE	50	R\$ 22,10	R\$ 1.105,00
18	CAIXA SIFONADA 15 X 15	UNIDADE	50	R\$ 30,55	R\$ 1.527,50
19	CALHA PVC COM 03 METROS	UNIDADE	100	R\$ 156,79	R\$ 15.679,00
20	CHUVEIRO PLASTICO 30 CM	UNIDADE	100	R\$ 7,41	R\$ 741,00
21	DESCARGA EXTERNA COMPLETA DE PVC	UNIDADE	375	R\$ 43,52	R\$ 16.320,00
22	DUCHA HIGIENICA PARA BANHEIRO, EM PVC, COR BRANCA	UNIDADE	50	R\$ 23,28	R\$ 1.164,00
23	EMENDA PARA CALHA EM PVC	UNIDADE	50	R\$ 28,89	R\$ 1.444,50

24	ENGATE FLEXÍVEL DE 40 CM EM PVC	UNIDADE	200	R\$ 4,64	R\$ 928,00
25	FITA MULTIUSO (ROLO)	UNIDADE	50	R\$ 31,01	R\$ 1.550,50
26	FITA VEDA ROSCA 18MM X 50 M	UNIDADE	100	R\$ 6,95	R\$ 695,00
27	FRANGE DE 50 MM	UNIDADE	37	R\$ 28,20	R\$ 1.043,40
28	JOELHO DE 25 – 90 GRAUS	UNIDADE	100	R\$ 3,96	R\$ 396,00
29	JOELHO DE 32 – 90 GRAUS	UNIDADE	100	R\$ 3,06	R\$ 306,00
30	JOELHO GALVANIZADO LONGO DE 1/4	UNIDADE	100	R\$ 11,30	R\$ 1.130,00
31	JOELHO PARA ESGOTO DE 40	UNIDADE	100	R\$ 1,72	R\$ 172,00
32	JOELHO PARA ESGOTO DE 50	UNIDADE	100	R\$ 2,04	R\$ 204,00
33	JOELHO ROSCAVEL CANO RÍGIDO DE 1/4	UNIDADE	100	R\$ 13,43	R\$ 1.343,00
34	KIT PARA CAIXA ACOPLADA COMPLETO	UNIDADE	62	R\$ 99,10	R\$ 6.144,20
35	LAVATÓRIO PEQUENO DE LOUÇA SEM COLUNA	UNIDADE	25	R\$ 73,31	R\$ 1.832,75
36	LUVA DE CANO DE 40	UNIDADE	75	R\$ 5,22	R\$ 391,50
37	LUVA DE CORRER DE 25 MM EM PVC	UNIDADE	75	R\$ 9,45	R\$ 708,75
38	LUVA DE CORRER DE 32 MM EM PVC	UNIDADE	75	R\$ 15,00	R\$ 1.125,00
39	LUVA DE CORRER DE 40 MM EM PVC	UNIDADE	75	R\$ 15,22	R\$ 1.141,50
40	LUVA DE CORRER DE 50 MM EM PVC	UNIDADE	75	R\$ 21,03	R\$ 1.577,25
41	LUVA DE UNIÃO DE 1/4 GALVANIZADO	UNIDADE	75	R\$ 7,19	R\$ 539,25
42	LUVA DE UNIÃO DE 25	UNIDADE	75	R\$ 6,32	R\$ 474,00
43	LUVA DE UNIÃO DE 32	UNIDADE	75	R\$ 8,37	R\$ 627,75
44	LUVA GALVANIZADA DE 1 X 1/2	UNIDADE	75	R\$ 12,82	R\$ 961,50
45	LUVA GALVANIZADA DE 1 X 1/4	UNIDADE	75	R\$ 18,09	R\$ 1.356,75
46	MANGUEIRA PARA JARDIM DE 3/4" COM 50 MT EM PVC	ROLO	12	R\$ 336,96	R\$ 4.043,52
47	NIPE DE 1/4"	UNIDADE	37	R\$ 15,51	R\$ 573,87
48	NIPE DE 3/4"	UNIDADE	37	R\$ 2,89	R\$ 106,93
49	NIPE DE 1" X 1/2"	UNIDADE	37	R\$ 16,05	R\$ 593,85
50	REDUÇÃO DE 25/20 - PVC	UNIDADE	75	R\$ 1,44	R\$ 108,00

51	REDUÇÃO DE 25/32 - PVC	UNIDADE	75	R\$ 3,83	R\$ 287,25
52	REDUÇÃO DE 32 X 50	UNIDADE	75	R\$ 2,39	R\$ 179,25
53	REGISTRO COM REPARO 3/4 CROMADO	UNIDADE	75	R\$ 75,47	R\$ 5.660,25
54	REGISTRO DE ESFERA DE 1/4	UNIDADE	75	R\$ 17,10	R\$ 1.282,50
55	REGISTRO DE GAVETA DE LATÃO 1. 1/4"	UNIDADE	25	R\$ 62,18	R\$ 1.554,50
56	REGISTRO DE GAVETA DE LATÃO 1.1/2"	UNIDADE	25	R\$ 77,70	R\$ 1.942,50
57	REGISTRO DE GAVETA DE LATÃO 1"	UNIDADE	25	R\$ 36,84	R\$ 921,00
58	REGISTRO DE GAVETA DE LATÃO 3/4"	UNIDADE	25	R\$ 28,50	R\$ 712,50
59	SIFÃO DUPLO PARA PIA SANFONADO EM PVC	UNIDADE	50	R\$ 13,00	R\$ 650,00
60	SIFÃO SIMPLES PARA PIA SANFONADO EM PVC	UNIDADE	150	R\$ 5,98	R\$ 897,00
61	SIFÃO TRIPLO PARA PIA SANFONADO EM PVC	UNIDADE	37	R\$ 25,70	R\$ 950,90
62	T DE ESGOTO DE 40	UNIDADE	75	R\$ 2,29	R\$ 171,75
63	T DE ESGOTO DE 50	UNIDADE	75	R\$ 4,52	R\$ 339,00
64	T ROSCÁVEL DE 1/4	UNIDADE	75	R\$ 10,85	R\$ 813,75
65	TORNEIRA 1158, EM METAL, TAMANHO 1/2/3/4	UNIDADE	50	R\$ 5,14	R\$ 257,00
66	TORNEIRA 1158, EM PLÁSTICO, TAMANHO 1/2/3/4	UNIDADE	100	R\$ 4,80	R\$ 480,00
67	TORNEIRA PARA PIA BICA MÓVEL, BANCADA EM METAL CROMADO	UNIDADE	62	R\$ 65,35	R\$ 4.051,70
68	TORNEIRA PARA PIA BICA MÓVEL, PAREDE EM METAL CROMADO	UNIDADE	62	R\$ 56,74	R\$ 3.517,88
69	TORNEIRA PLÁSTICA 1195 DE 1/2 PARA LAVATÓRIO	UNIDADE	62	R\$ 9,30	R\$ 576,60
70	TUBO PVC ESGOTO 100 MM VARA COM 06 METROS	UNIDADE	75	R\$ 65,26	R\$ 4.894,50
71	TUBO PVC ESGOTO 150 MM VARA COM 06 METROS	UNIDADE	75	R\$ 162,77	R\$ 12.207,75
72	TUBO PVC ESGOTO 40 MM VARA COM 06 METROS	UNIDADE	75	R\$ 25,67	R\$ 1.925,25
73	TUBO PVC ESGOTO 50 MM VARA COM 06 METROS	UNIDADE	75	R\$ 48,74	R\$ 3.655,50

74	TUBO PVC ESGOTO 75 MM VARA COM 06 METROS	UNIDADE	37	R\$ 65,95	R\$ 2.440,15
75	TUBO PVC SOLDÁVEL 20 MM VARA COM 06 METROS	UNIDADE	75	R\$ 16,31	R\$ 1.223,25
76	TUBO PVC SOLDÁVEL 25 MM VARA COM 06 METROS	UNIDADE	75	R\$ 16,13	R\$ 1.209,75
77	TUBO PVC SOLDÁVEL 32 MM VARA COM 06 METROS	UNIDADE	37	R\$ 34,78	R\$ 1.286,86
78	TUBO PVC SOLDÁVEL 40 MM VARA COM 06 METROS	UNIDADE	37	R\$ 51,23	R\$ 1.895,51
79	TUBO PVC SOLDÁVEL 50 MM VARA COM 06 METROS	UNIDADE	37	R\$ 73,74	R\$ 2.728,38
80	VALVULA DE RETENÇÃO PARA ESGOTO 100MM EM PVC	UNIDADE	37	R\$ 98,89	R\$ 3.658,93
81	VÁLVULA DE SUCÇÃO DE 1" EM BRONZE	UNIDADE	50	R\$ 42,05	R\$ 2.102,50
82	VÁLVULA DE SUCÇÃO DE POÇO DE 1" X 1/4	UNIDADE	50	R\$ 81,23	R\$ 4.061,50
83	VÁLVULA DE SUCÇÃO DE POÇO DE 2"	UNIDADE	50	R\$ 133,76	R\$ 6.688,00
84	VALVULA PARA LAVATÓRIO CROMADA	UNIDADE	75	R\$ 16,09	R\$ 1.206,75
85	VALVULA PARA LAVATÓRIO PLÁSTICA CROMADA	UNIDADE	75	R\$ 8,50	R\$ 637,50
86	VALVULA PARA PIA AMERICANA 3. 1/2" METAL	UNIDADE	75	R\$ 25,94	R\$ 1.945,50
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 8</b>					<b>R\$ 200.434,85</b>

LOTE 9 – AMPLA PARTICIPAÇÃO					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT	VL. UNIT	MÉDIA
1	BANDEIJA PARA PINTURA 23 CM PRETA EM POLIETILENO	UNIDADE	150	R\$ 7,22	R\$ 1.083,00
2	BROXA RETANGULAR 800/1 COM CABO DE PLÁSTICO	UNIDADE	300	R\$ 6,50	R\$ 1.950,00
3	ESMALTE SINTÉTICO 3.6 LITROS PARA METAIS E MADEIRA	GALÃO	375	R\$ 60,87	R\$ 22.826,25
4	ESMALTE SINTÉTICO 900ML PARA METAIS E MADEIRA	UNIDADE	450	R\$ 23,67	R\$ 10.651,50

5	FUNDO SINTETICO NIVELADOR BRANCO 3,6 LITROS	GALÃO	150	R\$ 94,17	R\$ 14.125,50
6	GARFO PARA ROLO DE 23 CM COMUM	UNIDADE	150	R\$ 4,53	R\$ 679,50
7	LIXA PARA FERRO Nº 100	UNIDADE	300	R\$ 3,02	R\$ 906,00
8	LIXA PARA FERRO Nº 120	UNIDADE	300	R\$ 3,32	R\$ 996,00
9	LIXA PARA FERRO Nº 150	UNIDADE	300	R\$ 2,95	R\$ 885,00
10	LIXA PARA FERRO Nº 60	UNIDADE	300	R\$ 3,72	R\$ 1.116,00
11	LIXA PARA FERRO Nº 80	UNIDADE	300	R\$ 3,31	R\$ 993,00
12	MASSA CORRIDA COM 27 KG	UNIDADE	225	R\$ 39,01	R\$ 8.777,25
13	MASSA CORRIDA COM 3,6 LITROS	GALÃO	225	R\$ 14,33	R\$ 3.224,25
14	PINTA CHÃO (TINTA PARA PISO) 18 LITROS	LATÃO	225	R\$ 212,59	R\$ 47.832,75
15	PINTA CHÃO (TINTA PARA PISO) 3,6 LITROS	GALÃO	375	R\$ 44,09	R\$ 16.533,75
16	ROLO DE ESPUMA 09 CM DE POLIESTER	UNIDADE	225	R\$ 4,04	R\$ 909,00
17	ROLO DE ESPUMA 15 CM DE POLIESTER	UNIDADE	225	R\$ 5,68	R\$ 1.278,00
18	ROLO DE ESPUMA 23 CM DE POLIESTER	UNIDADE	225	R\$ 10,13	R\$ 2.279,25
19	ROLO DE LÃ 23 CM ANTI RESPINGO	UNIDADE	225	R\$ 12,84	R\$ 2.889,00
20	SELADOR PIGMENTADO BRANCO 18 LITROS	LATÃO	225	R\$ 90,95	R\$ 20.463,75
21	SELADOR PIGMENTADO BRANCO 3,6 LITROS	GALÃO	225	R\$ 22,59	R\$ 5.082,75
22	SOLVENTE AGUARRAS 05 LITROS	UNIDADE	150	R\$ 70,24	R\$ 10.536,00
23	SUPERCAL (TINTA EM PÓ) PACOTE COM 05 KG	UNIDADE	4500	R\$ 8,20	R\$ 36.900,00
24	TEXTURA ACRILICA 27 KG (CORES VARIADAS)	UNIDADE	225	R\$ 114,89	R\$ 25.850,25
25	TINTA EM PÓ 02 KG (CORES VARIADAS)	UNIDADE	1500	R\$ 7,70	R\$ 11.550,00
26	TINTA LATEX 3,6 LITROS CORES VARIADAS	GALÃO	300	R\$ 21,10	R\$ 6.330,00
27	TINTA LATEX 18 LITROS CORES VARIADAS	LATÃO	300	R\$ 76,00	R\$ 22.800,00
28	TRINCHA DE 1" COM CABO EM PVC	UNIDADE	150	R\$ 3,86	R\$ 579,00
29	TRINCHA DE 2" COM CABO EM PVC	UNIDADE	150	R\$ 6,07	R\$ 910,50
30	TRINCHA DE 3" COM CABO EM PVC	UNIDADE	150	R\$ 8,51	R\$ 1.276,50
31	TRINCHA DE 4" COM CABO EM PVC	UNIDADE	150	R\$ 9,11	R\$ 1.366,50
32	VERNIZ ACRILICO 3,6 LITROS	GALÃO	225	R\$ 48,04	R\$ 10.809,00
33	VERNIZ MOGNO RESTAURADOR 3,6 LITROS	GALÃO	225	R\$ 84,79	R\$ 19.077,75



VALOR TOTAL DO LOTE 9	R\$ 313.467,00
-----------------------	----------------

LOTE 10 – COTA RESERVADA					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT	VL. UNIT	MÉDIA
1	BANDEIJA PARA PINTURA 23 CM PRETA EM POLIETILENO	UNIDADE	50	R\$ 7,22	R\$ 361,00
2	BROXA RETANGULAR 800/1 COM CABO DE PLÁSTICO	UNIDADE	100	R\$ 6,50	R\$ 650,00
3	ESMALTE SINTÉTICO 3.6 LITROS PARA METAIS E MADEIRA	GALÃO	125	R\$ 60,87	R\$ 7.608,75
4	ESMALTE SINTÉTICO 900ML PARA METAIS E MADEIRA	UNIDADE	150	R\$ 23,67	R\$ 3.550,50
5	FUNDO SINTETICO NIVELADOR BRANCO 3,6 LITROS	GALÃO	50	R\$ 94,17	R\$ 4.708,50
6	GARFO PARA ROLO DE 23 CM COMUM	UNIDADE	50	R\$ 4,53	R\$ 226,50
7	LIXA PARA FERRO Nº 100	UNIDADE	100	R\$ 3,02	R\$ 302,00
8	LIXA PARA FERRO Nº 120	UNIDADE	100	R\$ 3,32	R\$ 332,00
9	LIXA PARA FERRO Nº 150	UNIDADE	100	R\$ 2,95	R\$ 295,00
10	LIXA PARA FERRO Nº 60	UNIDADE	100	R\$ 3,72	R\$ 372,00
11	LIXA PARA FERRO Nº 80	UNIDADE	100	R\$ 3,31	R\$331,00
12	MASSA CORRIDA COM 27 KG	UNIDADE	75	R\$ 39,01	R\$ 2.925,75
13	MASSA CORRIDA COM 3,6 LITROS	GALÃO	75	R\$ 14,33	R\$ 1.074,75
14	PINTA CHÃO (TINTA PARA PISO) 18 LITROS	LATÃO	75	R\$ 212,59	R\$ 15.944,25
15	PINTA CHÃO (TINTA PARA PISO) 3,6 LITROS	GALÃO	125	R\$ 44,09	R\$ 5.511,25
16	ROLO DE ESPUMA 09 CM DE POLIESTER	UNIDADE	75	R\$ 4,04	R\$ 303,00
17	ROLO DE ESPUMA 15 CM DE POLIESTER	UNIDADE	75	R\$ 5,68	R\$ 426,00
18	ROLO DE ESPUMA 23 CM DE POLIESTER	UNIDADE	75	R\$ 10,13	R\$ 759,75
19	ROLO DE LÃ 23 CM ANTI RESPINGO	UNIDADE	75	R\$ 12,84	R\$ 963,00
20	SELADOR PIGMENTADO BRANCO 18 LITROS	LATÃO	75	R\$ 90,95	R\$ 6.821,25
21	SELADOR PIGMENTADO BRANCO 3,6 LITROS	GALÃO	75	R\$ 22,59	R\$ 1.694,25
22	SOLVENTE AGUARRAS 05 LITROS	UNIDADE	50	R\$ 70,24	R\$ 3.512,00

23	SUPERCAL (TINTA EM PÓ) PACOTE COM 05 KG	UNIDADE	1500	R\$ 8,20	R\$ 12.300,00
24	TEXTURA ACRILICA 27 KG (CORES VARIADAS)	UNIDADE	75	R\$ 114,89	R\$ 8.616,75
25	TINTA EM PÓ 02 KG (CORES VARIADAS)	UNIDADE	500	R\$ 7,70	R\$ 3.850,00
26	TINTA LATEX 3,6 LITROS CORES VARIADAS	GALÃO	100	R\$ 21,10	R\$ 2.110,00
27	TINTA LATEX 18 LITROS CORES VARIADAS	LATÃO	100	R\$ 76,00	R\$ 7.600,00
28	TRINCHA DE 1" COM CABO EM PVC	UNIDADE	50	R\$ 3,86	R\$ 193,00
29	TRINCHA DE 2" COM CABO EM PVC	UNIDADE	50	R\$ 6,07	R\$ 303,50
30	TRINCHA DE 3" COM CABO EM PVC	UNIDADE	50	R\$ 8,51	R\$ 425,50
31	TRINCHA DE 4" COM CABO EM PVC	UNIDADE	50	R\$ 9,11	R\$ 455,50
32	VERNIZ ACRILICO 3,6 LITROS	GALÃO	75	R\$ 48,04	R\$ 3.603,00
33	VERNIZ MOGNO RESTAURADOR 3,6 LITROS	GALÃO	75	R\$ 84,79	R\$ 6.359,25
VALOR TOTAL DO LOTE 10					R\$ 104.489,00

## 2. ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS:

- 2.1. Os produtos deverão estar de acordo com a legislação e demais normativas vigentes, sobretudo no que dispõe quanto à qualidade, produção e fornecimento. O produto estará sujeito à verificação, no ato da entrega, aos procedimentos administrativos determinados pelos órgãos competentes.
- 2.2. A cada entrega serão conferidos todos os produtos, verificando-se especialmente as datas de fabricação registradas na embalagem primária e a inviolabilidade dos lacres, bem como as demais exigências da legislação específica.
- 2.3. A empresa contratada fornecerá os produtos devidamente lacrados, com a sua data de validade de consumo especificada.

## ANEXO II DO PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1.1. Os documentos a serem exigidos para a contratação serão os elencados no artigo 27, inciso I - habilitação jurídica, II - qualificação técnica, III - qualificação econômico-financeira e IV - regularidade fiscal e trabalhista, todos da Lei Federal nº 8.666/93. Contudo, a documentação a que trata os incisos II e III do mesmo dispositivo, seguirá esses termos:

#### RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- Comprovação de aptidão, feita através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa, que comprove que o licitante tenha fornecido ou esteja fornecendo produtos, compatíveis com o objeto da presente licitação.

#### RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado na Junta Comercial de origem, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente assinados por contabilista registrado no CRC, bem como por sócio, gerente ou diretor;
- Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
  - Para as empresas que estão em recuperação Judicial, poderão ter a participação mediante apresentação da certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta economicamente e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei 8.666/93 e nos termos do acórdão nº 1201/2021 do TCU.

#### DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

- Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

### 2. ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS:

2.1. Os produtos deverão estar de acordo com a legislação e demais normativas vigentes, sobretudo no que dispõe quanto à qualidade, produção e fornecimento. O produto estará sujeito à verificação, no ato da entrega, aos procedimentos administrativos determinados pelos órgãos competentes.

2.2. A cada entrega serão conferidos todos os produtos, verificando-se especialmente as datas de fabricação registradas na embalagem primária e a inviolabilidade dos lacres, bem como as demais exigências da legislação específica.

2.3. A empresa contratada fornecerá os produtos devidamente lacrados, com a sua data de validade de consumo especificada.

**ANEXO II  
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**A PREGOEIRA DA PREFEITURA DE CAUCAIA/CE.**

PROCESSO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.04.13.01

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_ CNPJ: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

FONE: \_\_\_\_\_ FAX: \_\_\_\_\_

BANCO: \_\_\_\_\_ AGÊNCIA N.º: \_\_\_\_\_ CONTA CORRENTE N.º: \_\_\_\_\_

**1. OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO, MATERIAL ELÉTRICO, FERRAGENS E FERRAMENTAS, MATERIAL HIDRÁULICO E MATERIAL PARA PINTURA, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA-CE.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

**2. PRAZO DE ENTREGA:** Os bens licitados deverão ser entregues no prazo de **05 (cinco) dias**, a contar da expedição da ORDEM DE COMPRA pela administração, no local determinado na ORDEM DE COMPRA.

**3. VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 (SESSENTA) DIAS.

**Observações:**

- O licitante declara que tem o pleno conhecimento, aceitação e cumprirá todas as obrigações contidas no anexo I – Projeto Básico/Termo de Referência deste edital.
- Independente de declaração expressa, fica subentendida que no valor proposto estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive as relacionadas com:
  - encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros;
  - tributos, taxas e tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e/ou qualquer infrações;
  - seguros em geral, da infortunistica e de responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, gerados direta ou indiretamente pela execução dos serviços.

Local/Data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Assinatura Proponente  
Carimbo da empresa/Assinatura do responsável legal



**ANEXO III  
MODELO DE DECLARAÇÃO**

**PROCESSO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.04.13.01**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO, MATERIAL ELÉTRICO, FERRAGENS E FERRAMENTAS, MATERIAL HIDRÁULICO E MATERIAL PARA PINTURA, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA-CE.

**1. - DOCUMENTO EXIGIDO NA HABILITAÇÃO**

**DECLARAÇÃO**

**(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA:**

**a)** sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de CAUCAIA, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

**b)** sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de CAUCAIA, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos;

**c)** que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, § 2º, da Lei n.º 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

\_\_\_\_\_ (CE), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 20\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
DECLARANTE

**ANEXO IV  
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2021.04.13.01  
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Pelo presente instrumento, o município, por meio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o N.º 07.616.162/0001-06, com sede de sua Prefeitura Municipal na Av. Coronel Correia, 1073, Parque Soledade, Caucaia, através da **PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO** neste ato representado(a) por seu **ORDENADOR DE DESPESA**, o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, aqui denominado(a) de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA** neste ato representado(a) por seu **ORDENADOR DE DESPESAS**, o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, aqui denominado(a) de **ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)** considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2021.04.13.01**, bem como, **RESOLVE** registrar os preços das empresas signatárias, nas quantidades estimadas e máximas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo às condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, em conformidade com as disposições a seguir.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

1.1. Processo de Licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2021.04.13.01**, sujeitando-se as partes às normas constantes do Decreto Municipal de N.º 1195, de 10 de março de 2021, da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, e da Lei 10.520, de 17/07/2002.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1. Constitui objeto da presente Ata o **REGISTRO DE PREÇO VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO, MATERIAL ELÉTRICO, FERRAGENS E FERRAMENTAS, MATERIAL HIDRÁULICO E MATERIAL PARA PINTURA, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA-CE**, no qual restaram classificados em primeiro lugar os licitantes signatários.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura, podendo seus possíveis contratos serem prorrogados na forma do Decreto Municipal de N.º 1195, de 10 de março de 2021.

**CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à **PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**, no seu aspecto operacional e nas questões legais.

**CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

5.1. Os preços registrados, a especificação dos itens, os quantitativos, marcas, empresas fornecedoras e representante legal, encontram-se elencados no ANEXO III da presente ata, em ordem de classificação das propostas.

**CLÁUSULA SEXTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO**

6.1. Os produtos objeto do presente registro de preços quando eventualmente contratados, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente, deverão ser entregues nos locais indicados na autorização de compra.

**6.2. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:** Os bens licitados deverão ser entregues no prazo de **05 (CINCO) DIAS**, a contar da expedição da ORDEM DE COMPRA pela administração, no local determinado na ORDEM DE COMPRA.

6.2.1. Os produtos deverão ser entregues no local discriminado na ORDEM DE COMPRA emitida pela Secretaria Gestora;

6.2.2. Os produtos serão recebidos por servidor designado e responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato;

6.2.3. A contratada deverá entregar os bens no horário das 08:00h às 12:00h, de segunda a sexta-feira, sob quaisquer pretextos, não serão recebidos itens fora do expediente de trabalho.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

7.1. A(s) empresa(s) detentoras dos preços registrados poderá(ão) ser convocada(s) a firmar contrato, observadas as condições fixadas no instrumento convocatório, nesta ata e seus Anexos, e na legislação pertinente.

7.2. As contratações dos bens registrados neste instrumento serão efetuadas através de instrumento contratual, nota de empenho ou ordem de compra/autorização de fornecimento, emitida pela Administração Municipal, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.

7.3. Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão tratados de forma autônoma e se submeterão igualmente a todas as disposições constantes da Lei n.º 8.666/93, inclusive quanto às prorrogações, alterações e rescisões.

7.4. Este instrumento não obriga o MUNICÍPIO a firmar qualquer contratação, nem mesmo nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

7.5. A Ordem de compra/Autorização de fornecimento será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolvê-la ao Município no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do seu recebimento.

### **CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE**

8.1. O pagamento será realizado ao fornecedor, quando regularmente solicitados os bens pelo MUNICÍPIO, na proporção da entrega dos bens licitados, segundo as autorizações de fornecimento/ordens de compra expedidas, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federal, Estadual, Municipal, FGTS e CNDT, todas atualizadas, observadas a condições da proposta e os preços devidamente registrados no Anexo I deste instrumento.

8.2. Por ocasião da aquisição dos produtos o contratado deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverão ser emitidas em nome do órgão contratante.

8.3. O MUNICÍPIO efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, através de crédito em conta corrente mantida pelo fornecedor, após o encaminhamento da documentação tratada nos subitens anteriores, observadas as disposições editalícias e desta ata.

8.3.1. Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais, faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

8.3.2. Para cada Ordem de Compra/Autorização de Fornecimento, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal/fatura.

8.3.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta "ON-LINE" às certidões apresentadas, para verificação de todas as condições de regularidade fiscal.

8.3.4. Constatada a situação de irregularidade junto à fazenda pública, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo

MUNICÍPIO, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

8.3.5. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.4. Os preços registrados na presente ata não serão objeto de reajuste antes de decorridos 01 (um) ano de seu registro, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

8.5. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação, e antes de recebida a ordem de compra, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

8.5.1. Os preços registrados que sofrerem reajuste/reequilíbrio não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.5.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o MUNICÍPIO solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

8.5.3. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor competente da Prefeitura de CAUCAIA.

## **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

9.1. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:

a) executar o fornecimento dos itens licitados dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, de acordo com o especificado no instrumento convocatório, nesta Ata e no Anexo I, que faz parte deste instrumento, observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem o fornecimento, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

b) assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência do fornecimento;

c) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

d) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

e) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

f) prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

g) dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante ao fornecimento dos itens, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;

h) prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;



i) comunicar imediatamente ao MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

j) possibilitar ao MUNICÍPIO efetuar vistoria nas suas instalações, a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;

k) substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis da recusa, no todo ou em parte os itens recusados pela Administração, caso constatadas divergências nas especificações, às normas e exigências especificadas no Projeto Básico, Termo de Referência, no Edital ou na Proposta do Contratado;

l) manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos itens do MUNICÍPIO, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com o fornecimento objeto desta ata;

m) manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA.

#### 9.2. São responsabilidades do Fornecedor ainda:

a) toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o MUNICÍPIO de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

b) toda e qualquer multa, indenização ou despesa imposta ao MUNICÍPIO por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do fornecimento, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao MUNICÍPIO, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.

9.2.1. O fornecedor detentor do registro autoriza o MUNICÍPIO a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

9.2.2. A ausência ou omissão da fiscalização do MUNICÍPIO não eximirá o fornecedor das responsabilidades previstas nesta Ata.

9.3. Todos os bens deverão ser comprovadamente de primeira qualidade não sendo admitido, em hipótese alguma, a entrega de bens reutilizado ou recondicionado;

9.4. A falta de quaisquer dos bens no mercado cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

### **CLÁUSULA DECIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

#### 10.1. O MUNICÍPIO obriga-se a:

- a) indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os bens.
- b) permitir ao pessoal da contratada acesso ao local da entrega desde que observadas às normas de segurança;
- c) efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nesta ata;
- d) promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DA ATA**

11.1. A presente ata de registro de preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no Decreto Municipal de Nº 1195, de 10 de março de 2021 e na Lei nº 8.666, de 1993, no que couber.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

12.1.1. pelo MUNICÍPIO:

- a) quando o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) quando o Fornecedor não assinar a Ordem de compra/Autorização de fornecimento no prazo estabelecido;
- d) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- e) tiver presentes razões de interesse público;
- f) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de compra/Autorização de fornecimento decorrente deste Registro.

12.1.2. pelo FORNECEDOR:

- a) mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei Federal 8.666/93.

12.2. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

12.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao respectivo processo administrativo.

12.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por afixação no flanelógrafo da Comissão de Licitação ou em Jornal de Circulação Local, pelo menos uma vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

12.5. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

12.5.1. Não poderá haver cancelamento do registro enquanto pendente a entrega de Ordem de compra já emitida.

12.6. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

12.7. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES**

13.1. Na hipótese de descumprimento, por parte da fornecedor, de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

13.1.1 - Se o fornecedor ensejar o retardamento de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de CAUCAIA e será descredenciado no

Cadastro da Prefeitura de CAUCAIA pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

13.1.2 - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado no caso de:

- a) recusar em assinar o contrato;
- b) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) não manter a proposta ou lance;
- d) fraudar na execução do fornecimento/contrato;
- e) comportar-se de modo inidôneo;

13.1.3 - multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega de qualquer produto solicitado, contados do recebimento da Ordem de Compra, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor da compra/solicitação, caso seja inferior a 30 (trinta) dias;

13.1.4 - multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da compra/solicitação, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos bens.

**13.2-** Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento das atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei n.º 10.520/02, as seguintes penas:

- a) advertência;
- b) multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição ou do valor global da ata de registro de preços ou do contrato, conforme o caso;

**13.3-** O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

13.3.1- Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

13.3.2- Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

**13.4-** As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

**13.5-** A falta dos produtos não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá o fornecedor beneficiário da Ata das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste Instrumento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ILÍCITOS PENAIS**

**14.1-** As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

15.1- As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Instrumento correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas nos respectivos orçamentos municipais vigentes, em favor da Secretaria Municipal interessada, à época da expedição da(s) ordem(ns) de compra/autorizações de fornecimento.

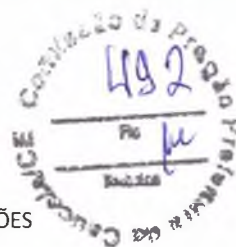
#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

16.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:



**Procuradoria-Geral  
do Município**

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE LICITAÇÕES



16.1.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à Ata de Registro de Preços.

16.1.2. Integram esta Ata os seus anexos, o Edital de Pregão Eletrônico que lhe deu origem e seus anexos, e as propostas das empresas signatárias deste Instrumento.

16.1.3. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO.

16.2. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

16.3. A inadimplência do fornecedor com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao MUNICÍPIO a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos bens pela Administração.

16.4. O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DO FORO**

17.1. O foro da Comarca de CAUCAIA é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Instrumento, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam a presente ata de registro de preços, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

CAUCAIA - CE, \_\_\_ de \_\_\_ de \_\_\_

ÓRGÃO GERENCIADOR:

ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S):

<NOME DO SECRETÁRIO>  
SECRETÁRIO DE <SECRETARIA>

<NOME DO SECRETÁRIO>  
SECRETÁRIO DE <SECRETARIA>

DETENTORA(S):

<NOME DO REPRESENTANTE>  
<NOME DA EMPRESA>  
<CNPJ>

#### **TESTEMUNHAS:**

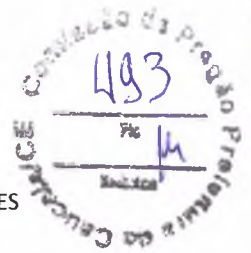
1. \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_



**Procuradoria-Geral  
do Município**

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE LICITAÇÕES



ANEXO I À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_

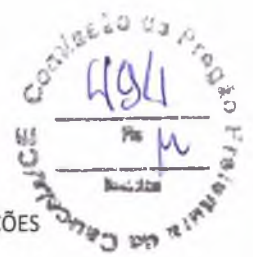
RELAÇÃO DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA INTERESSADA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

49



**Procuradoria-Geral  
do Município**  
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE LICITAÇÕES



ANEXO II À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_

**RELAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES COM PREÇOS REGISTRADOS**

**01. RAZÃO SOCIAL:**

**CNPJ:**

**ENDEREÇO:**

**TELEFONE: FAX:**

**REPRESENTANTE:**

**RG:**

**CPF:**

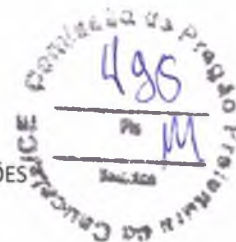
**BANCO:**

**AGÊNCIA:**

**CONTA CORRENTE:**



**Procuradoria-Geral  
do Município**  
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE LICITAÇÕES



ANEXO III À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_

**REGISTRO DE PREÇOS UNITÁRIOS  
ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS, QUANTITATIVOS, MARCAS E EMPRESAS  
FORNECEDORAS**

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº ....., celebrada entre o MUNICÍPIO DE CAUCAIA e a Empresa cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização do Pregão Eletrônico N.º \_\_\_\_\_.

LICITANTE VENCEDOR: _____ * CNPJ Nº _____						
Item	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VR. UNIT.	VR. TOTAL
1	CONFORME ESPECIFICADO NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.					
VALOR GLOBAL R\$						

**ANEXO IV  
MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO N.º:** \_\_\_\_\_

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA E DO OUTRO A EMPRESA \_\_\_\_\_ PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

**MUNICÍPIO DE CAUCAIA**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o N.º 07.616.162/0001-06, com sede de sua Prefeitura Municipal na Av. Coronel Correia, 1073, Parque Soledade, Caucaia/CE, através da \_\_\_\_\_ neste ato representado pelo(a) Ordenador(a) de Despesas, Sr(a). \_\_\_\_\_, C.P.F. N.º \_\_\_\_\_, aqui denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF n.º \_\_\_\_\_, apenas denominada de **CONTRATADA**, firmam entre si o presente TERMO DE CONTRATO mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

1.1. Processo de Licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO TOMBADO SOB O N.º 2021.04.13.01** em conformidade com a Lei Federal N.º 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas, c/c os termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

5. 2.1. Constitui objeto do presente a **REGISTRO DE PREÇO VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO, MATERIAL ELÉTRICO, FERRAGENS E FERRAMENTAS, MATERIAL HIDRÁULICO E MATERIAL PARA PINTURA, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA-CE**, tudo conforme especificações contidas no Termo de Referência, constante do Anexo I do Edital.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

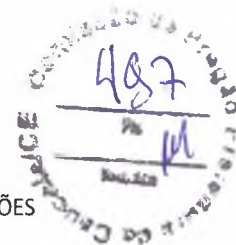
3.1. O valor global da presente avença é de R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_), a ser pago na proporção da entrega dos produtos licitados, segundo as ordens de compras/autorizações de fornecimento expedidas pela Administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federal, Estadual, Municipal, FGTS e CNDT do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.

3.2. O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste, antes de decorridos 12 (doze) meses da contratação, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

3.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após adimplemento da obrigação e encaminhamento da documentação tratada no subitem 3.1, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.

3.4. Por ocasião da entrega dos produtos, o contratado deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Secretaria de Patrimônio, Serviços Públicos e Transporte, com endereço na Rua \*\*\*\*\* , CAUCAIA, CE, CNPJ/MF sob o n.º \*\*\*\*\*.





#### CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará até \_\_\_\_\_, podendo ter a sua duração prorrogada na forma da lei 8.666/93.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

5.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento Municipal, inerentes a **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**: \_\_\_\_\_.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

6.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada e da Lei Federal n.º 10.520/02, do Decreto Municipal nº 670 e da proposta adjudicada.

6.2. O CONTRATADO obriga-se a:

- a) executar o fornecimento dos produtos contratados dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, de acordo com o especificado no instrumento convocatório e no Anexo I, que fazem parte deste instrumento, observando, ainda, todas as normas técnicas que eventualmente regulem o fornecimento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- b) assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência do fornecimento;
- c) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- d) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- e) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- f) aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;
- g) entregar os produtos de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços do MUNICÍPIO;
- h) comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.
- i) prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
- j) dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante ao fornecimento dos produtos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas;

- k)** prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- l)** comunicar imediatamente ao MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros considerados necessários para recebimento de correspondência;
- m)** possibilitar ao MUNICÍPIO efetuar vistoria nas suas instalações, a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;
- n)** manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais do MUNICÍPIO, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com o fornecimento do objeto deste contrato;
- o)** manter seus empregados, quando nas dependências do MUNICÍPIO, devidamente identificados com crachá subscrito pela CONTRATADA, no qual constará, no mínimo, sua razão social, nome completo do empregado e fotografia 3x4;
- p)** Arcar com as despesas da entrega do produto no local indicado na autorização de fornecimento.

**6.2.2.** No caso de constatação da inadequação dos produtos fornecidos às normas e exigências especificadas no Projeto Básico/Termo de Referência, no Edital ou na Proposta do Contratado, o Contratante os recusará, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequados às supracitadas condições;

**6.3.** O CONTRATANTE obriga-se a:

**6.3.1.** assegurar o livre acesso do CONTRATADO e de seus prepostos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizer necessário o fornecimento dos bens, prestando-lhe todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados;

**6.3.2.** efetuar o pagamento ao CONTRATADO na forma prevista neste instrumento.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES**

**7.1.** Na hipótese de descumprimento, por parte do fornecedor, de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

**7.1.1.** Se o fornecedor ensejar o retardamento da entrega do objeto, não mantiver a Carta Proposta, falhar ou fraudar na execução do fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de CAUCAIA e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura de CAUCAIA pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado no caso de:

- a) recusar-se em assinar o contrato;
- b) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) não mantiver a proposta ou lance;
- d) fraudar na execução do fornecimento/contrato;
- e) comportar-se de modo inidôneo;

II - multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega de qualquer produto solicitado, contados do recebimento da Ordem de Compra, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor da compra/solicitação, caso seja inferior a 30 (trinta) dias;

III - multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da compra/solicitação, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos bens.

**7.2.** Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento das atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens

anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei n.º 10.520/02, as seguintes penas:

- a) advertência;
- b) multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição ou do valor global do contrato, conforme o caso;

**7.3.** O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

7.3.1- Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

7.3.2- Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

**7.4.** As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

**7.5.** A falta dos produtos não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá o fornecedor beneficiário da Ata das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste Instrumento.

## **CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO**

**8.1.** A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, as previstas em lei e no Edital.

**8.2.** Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93.

**8.3.** O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

## **CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**9.1.** O CONTRATADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**9.2.** O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta licitatória.

**9.3.** O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

**9.4.** O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei.

**9.5.** A inadimplência do contratado com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração.

**9.6.** O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

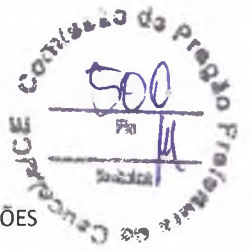
**9.7.** A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os bens fornecidos em desacordo com os termos do Processo Licitatório, da proposta e deste contrato.

**9.8.** Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.



**Procuradoria-Geral  
do Município**

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE LICITAÇÕES



**9.9.** A Contratada, na vigência do Contrato, será a única responsável perante terceiros pelos atos praticados por seu pessoal, eximida a Contratante de quaisquer reclamações e indenizações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO**

**10.1.** O foro da Comarca de CAUCAIA é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, lavrado na Prefeitura Municipal de CAUCAIA, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

CAUCAIA - CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Secretário(a) de \_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

EMPRESA: \_\_\_\_\_  
Sr(a). \_\_\_\_\_  
CONTRATADA

#### **TESTEMUNHAS:**

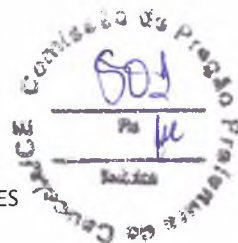
1. \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_  
2. \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_

40



**Procuradoria-Geral  
do Município**

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE LICITAÇÕES



**ANEXO AO CONTRATO .....  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.04.13.01**

Este documento é parte integrante do contrato nº ....., celebrada entre o MUNICÍPIO DE CAUCAIA e a Empresa cujos preços estão a seguir, em face à realização do Pregão Eletrônico Nº 2021.04.13.01.

LICITANTE VENCEDOR: _____ CNPJ Nº _____						
Item	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VR. UNIT.	VR. TOTAL
01	CONFORME ESPECIFICADO NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.					
VALOR GLOBAL R\$						